



IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
EMPRESA: DB3 SERV. DE TELECOMUNICAÇÕES S. A.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.17.1



DB3 Telecom



AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL VÁRZEA ALEGRE/CE

**Ref. Ao
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2021.11.17.1**

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FORNECIMENTO DE PLANOS DE INTERNET, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE VARZEA ALEGRE/CE.

A empresa **DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 41.644.220/0001-35, com sede na Av. Abolição, 4166, Mucuripe - Fortaleza/CE, CEP: 60165-082, neste ato representada por **SALIM BAYDE NETO**, brasileiro, solteiro, diretor-administrador, inscrito perante o CPF/MF sob nº 430.476.703-82, RG nº 99002033231 – SSP/CE, com endereço comercial à Av. Abolição, 4166, Mucuripe, Fortaleza- CE, vem, respeitosamente e tempestivamente, IMPUGNAR os termos do edital acima mencionado, com sustentação no § 1º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93, aplicável por força do artigo 9.º da lei federal n. º 10.520/2002, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

I. DA TEMPESTIVIDADE

1. *Ab initio*, cabe mencionar que o subitem 16.4 do edital determina que o licitante poderá apresentar impugnação ao edital até dois dias úteis anterior à data fixada para a realização do pregão, *in verbis*:

16.4. – Até 3(três) dias uteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma.





DB3 Telecom



2. No presente caso, considerando que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.17.1 estabeleceu a data da abertura do certame para o dia 01/12/2021, o prazo finda tão-somente em 26/11/2021.

3. Por conseguinte, considerando a data de protocolo da presente impugnação, tem-se por satisfeito o prazo delimitado.

II. DOS FUNDAMENTOS FÁTICOS E JURÍDICOS

4. Trata-se de Pregão Eletrônico nº. 2021.11.17.1 realizado pela Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, cujo edital convocatório prevê como objeto a contratação de empresa especializada para de fornecimento de planos de internet, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre/CE.

5. A ora Impugnante, por conta de seu espectro de atuação, qual seja, prestação de serviços relacionados à transmissão e à recepção de internet, inclusive por meio de soluções integradas de tecnologia da informação e comunicação, deseja participar do referido certame.

6. Contudo, sua participação, bem como de outras interessadas, pode ser prejudicada em razão da inexistência de discriminação do local a ser prestado o serviço,

7. Tendo em vista que o instrumento editalício não informa os **endereços detalhados, com seus respectivos logradouros onde o serviço será prestado.**

8. De fato, o **item 3.3. – Anexo I - Termo de Referência (Orçamento Básico)** do Edital não traz as discriminações dos logradouros onde serão prestados os serviços, trazendo inclusive na descrição do item, o tipo de serviço e a velocidade do MEGA BITS.

9. Ora, o Município abrange uma área bastante considerável. Segundo pesquisa realizada pelo IBGE em 2010¹, perfaz uma área total 835.706 km² não sendo razoável que o Edital se limite a estabelecer as “Secretarias do Município de Várzea Alegre/CE”

¹ IBGE (10 out. 2002). «Área territorial oficial». Resolução da Presidência do IBGE de n° 5 (R.PR-5/02).





DB3 Telecom



os locais sem endereços onde serão prestados os serviços, vez que inviabilizada, inclusive, a formulação de propostas adequadas e compatíveis por parte das licitantes.

10. Nesse sentido, para que a empresa faça uma proposta que seja vantajosa para a Administração Pública, é necessário que ela esteja amparada em critérios os mais claros e objetivos possíveis, o que não se mostra presente quanto ao serviço contratado no presente certame, vez que sequer o local onde será prestado é informado, o que faz toda a diferença quando se trata de logística e custos de atuação. **A proposta vincula o licitante, portanto, toda a atenção é necessária antes de enviá-la.**

11. A Lei nº 8.666/93, em seu art. 40, inciso I, prevê que o edital conterá “o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara”, donde se pode concluir que a localidade em que será prestado o serviço deve estar inclusa na descrição.

12. Outrossim, o art. 3º da lei supracitada estabelece os princípios regentes das licitações e contratos administrativos, sendo estes a isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a igualdade, a publicidade, a probidade administrativa, a vinculação ao instrumento convocatório, ao julgamento objetivo e os que lhes são correlatos, sendo vedada qualquer restrição infundada ao caráter competitivo do certame, à luz do seu §º1, inciso I.

13. Portanto, o Edital é omissivo em discriminar os locais nos quais a empresa vencedora do certame prestará o serviço contratado, razão pela qual o ato restringe a competitividade, a elaboração de oferta mais vantajosa à Administração e a publicidade; merecendo ser, portanto, reformado com a devida complementação.

14. Deste modo, amparado no que fora acima ponderado, requer-se a complementação do item 3.3. – Anexo I - Termo de Referência (Orçamento Básico) ora impugnado, de modo que o instrumento Editalício discrimine o local da prestação do serviço, informando os endereços detalhadamente, com seus respectivos logradouros.

III. DO PEDIDO

15. Ante o exposto, em que pese o grande respeito da Impugnante por esta digna Comissão Permanente de Licitação, requer-se o provimento da presente impugnação para que seja determinada a **RETIFICAÇÃO com o complemento do item 3.3. – Anexo I - Termo de Referência (Orçamento Básico) na planilha acostada ao novo edital** e com a consequente suspensão do referido certame com vistas a sua adequação aos preceitos da Lei nº 8.666/93.





DB3 Telecom



Nesses Termos,
Pede e Espera Deferimento.

Fortaleza/CE, 26 de novembro de 2021.

**SALIM BAYDE
NETO:
43047670382**

Assinado digitalmente por SALIM BAYDE NETO:
43047670382
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OI=RFB e-CPF A1,
OU=MAJID, OU=AR BRSIGN, OU=Presencial,
OU=38716332000120, CN=SALIM BAYDE NETO:
43047670382
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.11.26 12:41:55-0300
Força: Versão: 10.1.0

DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

CNPJ sob nº 41.644.220/0001-35



Av. da Abolição, 4140 C - Mucuripe -
Fortaleza - Ceará - Cep 60.165 - 082



(85) 3462.9000



www.db3telecom.com.br



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.17.1

RESPOSTA - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO REF. Pregão Eletrônico nº 2021.11.17.1

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de planos de internet, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório.



TRATA-SE de impugnação formulada ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO acima mencionado, pela empresa DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.644.220/0001-35, com sede social à Rodovia BR 116, nº 2555, bairro Parque Iracema, Modu-14 Escritório, Fortaleza/CE, CEP: 60824-115, por intermédio de seu representante legal, pelos motivos abaixo expostos.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

Segundo o art. 24 do Decreto nº 10.024/19, o prazo para impugnação do edital por qualquer cidadão é de até 03 dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão, vejamos:

“Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.”

A par dos regramentos de admissibilidade acima explicitados, em sucinto exame preliminar acerca do pedido de impugnação, tem-se que:

1.1 TEMPESTIVIDADE: A data de abertura da sessão pública do certame, na modalidade eletrônica conforme Edital Convocatório foi marcada originalmente para ocorrer em **01 de dezembro de 2021**, conforme publicações constantes em sítio eletrônico. Assim, conforme a legislação vigente, a impugnação e fora apresentada **TEMPESTIVAMENTE**, na data de **26 de novembro de 2021**.



1.2 **LEGITIMIDADE:** Entende-se que qualquer pessoa interessada pode oferecer impugnação ao edital, de acordo com o art. 24 do Decreto nº 10.024/19, desde que tempestivo e que seja classificada como pessoa física ou jurídica;

1.3 **FORMA:** A impugnação fora formalizada pelo meio prevista em Edital, em conformidade com o subitem 16.4.

Conclui-se que, com base nos requisitos legais pertinentes, a impugnação ao Edital Convocatório deve ser **RECEPCIONADA** por esta Equipe de Pregão.



2. DAS ALEGACÕES DA PETICIONANTE

A empresa impugnante, interessada em participar junto ao certame licitatório em epígrafe, entende haver a necessidade de modificação dos termos do Edital Convocatório, mais precisamente quanto ao Termo de Referência (Anexo I), por entender que *“A Lei nº 8.666/93, em seu art. 40, inciso I, prevê que o edital conterà “o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara”, onde se pode concluir que a localidade em que será prestado o serviço deve estar inclusa na descrição.”*

Isto posto, entende ainda que a o instrumento impugnado não descreveu de maneira adequada o endereço das unidades as quais se terá o fornecimento do serviço de internet licitado, vejamos:

6. Contudo, sua participação, bem como de outras interessadas, pode ser prejudicada em razão da inexistência de discriminação do local a ser prestado o serviço,

7. Tendo em vista que o instrumento editalício não informa os endereços detalhados, com seus respectivos logradouros onde o serviço será prestado.

8. De fato, o item 3.3. – Anexo I - Termo de Referência (Orçamento Básico) do Edital não traz as discriminações dos logradouros onde serão prestados os serviços, trazendo inclusive na descrição do item, o tipo de serviço e a velocidade do MEGA BITS.

9. Ora, o Município abrange uma área bastante considerável. Segundo pesquisa realizada pelo IBGE em 2010¹, perfaz uma área total 835.706 km² não sendo razoável que o Edital se limite a estabelecer as “Secretarias do Município de Várzea Alegre/CE”



Por fim, requer o que segue: “**RETIFICAÇÃO com o complemento do item 3.3. – Anexo I - Termo de Referência (Orçamento Básico) na planilha acostada ao novo edital**” e a suspensão do processo em epígrafe, pelos fatos e fundamentos expostos.

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO

A referida impugnação foi **DEVIDAMENTE ANALISADA** por esta Equipe de Pregão, que passa a manifestar sua decisão:

3.1 – AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE – UNIDADES E REPARTIÇÕES DEVIDAMENTE INDENTIFICADAS JUNTO AO TERMO DE REFERÊNCIA – POSSIBILIDADE DE LOCALIZAÇÃO MEDIANTE DILIGÊNCIA DA EMPRESA INTERESSADA:

A questão suscitada pela empresa impugnante, não merece guarida, pois o referido Edital é claro ao especificar todas as unidades e repartições a serem contempladas com o serviço de internet e sua devida instalação, as quais se encontram distribuídas entre a zona urbana e rural da municipalidade, **contendo nomenclatura expressa de cada uma delas.**

Não há qualquer necessidade de conter no Edital, informação quanto ao endereço completo de cada uma das referidas unidades, como ventila a impugnante, uma vez que tal tipo de informação se mostra de fácil e garantido acesso a todos os interessados no certame, bastando, para tanto, haver diligência a cargo de qualquer um dos seus funcionários perante as várias secretarias nas quais se acham vinculadas as unidades beneficiadas ou mesmo consulta via internet, pelo site do município, onde constam todos os endereços pugnados.

Cabe ressaltar que, todas as unidades mencionadas no Edital, por óbvio, tratam-se de repartições públicas, dotadas de fácil localização no Município, não havendo qualquer óbice para que o licitante proceda com visita in loco caso assim entenda necessário.

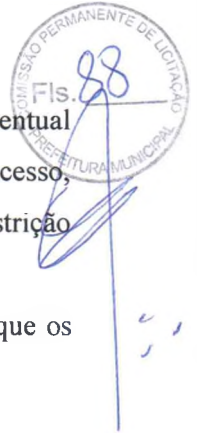
Como se depreende da tabela elaborada junto ao subitem “3.3 – “**Dos Locais**”, do Termo de Referência, a Administração Pública Municipal procedeu com a correta descrição dos pontos de acesso, **havendo precisa indicação no que se refere ao nome das repartições públicas a serem beneficiadas,** informando ainda o plano de internet a ser fornecido para cada setor.



Para as unidades e repartições públicas situadas na sede do Município, mais facilmente se observa a concretude de dita diligência, sobretudo diante do porte territorial do Município de Várzea Alegre/CE, contando com limitada extensão urbana.

Destarte, caso a empresa impugnante pretenda obter informações acerca de eventual endereço, posição geográfica, dentre outros vetores relacionados às características de cada ponto de acesso, basta designar um dos seus funcionários para proceder com visita in loco, não havendo nenhuma restrição nesse sentido.

Isto posto, não se vislumbra cabimento para o pedido formulado, tendo em vista que os termos do Edital e Anexos estão em plena concordância com a legislação vigente.



4. DA CONCLUSÃO/DECISÃO

Ante todo exposto, fatos e fundamentos legais, **RECEBO** a impugnação interposta, por considerar o instrumento tempestivo e a parte legítima.

Ato contínuo, no mérito, **DECIDO** pela **improcedência** do pedido formulado e mantenho o Edital em seus termos originais, bem como o dia 01 dezembro de 2021, às 09:00hrs, para a realização da sessão referente à PREGÃO ELETRÔNICO nº 2021.11.17.1.

Nada mais havendo a informar, publique-se dentro dos meios legais pertinentes, para que possa tornar eficaz os seus efeitos.

Várzea Alegre/CE, 30 de novembro de 2021.

Maria ~~Fernanda~~ Bezerra
PREGOEIRA OFICIAL



Prefeitura Municipal de Várzea Alegre
CNPJ 07.539.273/0001-58



**Junto aos autos as Propostas de Preços, referentes
ao Pregão Eletrônico nº 2021.11.17.1.**

Várzea Alegre/CE, 01 de Dezembro de 2021.

Maria Fernanda Bezerra
Pregoeira Oficial do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
VÁRZEA ALEGRE-CE

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.17.1
Processo Administrativo Nº 2021.11.17.1
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARIA FERNANDA BEZERRA
Data de Publicação: 18/11/2021 13:59:49

TOTAL DO PROCESSO: 681.600,00			
TOTAL DA PROPOSTA 681.600,00			
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 047	Total: 681.600,00
Item: 1	Unidade: Mês	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica com tecnologia GPON, com link dedicado, com velocidade mínima de 300MB para download e 300MB para upload com IP fixo, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 5.400,00	Total Item: 64.800,00	
Item: 2	Unidade: Mês	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica com tecnologia GPON, com link dedicado, com velocidade mínima de 200MB para download e 200MB para upload, com IP fixo, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 47.200,00	Total Item: 566.400,00	
Item: 3	Unidade: Mês	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: Plano de internet através de infraestrutura em tecnologia via rádio 5.8 ou equivalente, com link dedicado, com velocidade mínima de 12 MB para download e 12 para upload com IP fixo, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 4.200,00	Total Item: 50.400,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
VÁRZEA ALEGRE-CE

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.17.1
Processo Administrativo Nº 2021.11.17.1
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARIA FERNANDA BEZERRA
Data de Publicação: 18/11/2021 13:59:49

				TOTAL DO PROCESSO: 310.656,00
TOTAL DA PROPOSTA				310.656,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 023	Total: 310.656,00	
Item: 1	Unidade: Mês	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica com tecnologia GPON, com link dedicado, com velocidade mínima de 300MB para download e 300MB para upload com IP fixo, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva.				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 3.204,00		Total Item: 38.448,00	
Item: 2	Unidade: Mês	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica com tecnologia GPON, com link dedicado, com velocidade mínima de 200MB para download e 200MB para upload, com IP fixo, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva.				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 21.004,00		Total Item: 252.048,00	
Item: 3	Unidade: Mês	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: Plano de internet através de infraestrutura em tecnologia via rádio 5.8 ou equivalente, com link dedicado, com velocidade mínima de 12 MB para download e 12 para upload com IP fixo, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva.				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 1.680,00		Total Item: 20.160,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
VÁRZEA ALEGRE-CE

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.17.1
Processo Administrativo Nº 2021.11.17.1
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARIA FERNANDA BEZERRA
Data de Publicação: 18/11/2021 13:59:49

				TOTAL DO PROCESSO: 310.656,00
TOTAL DA PROPOSTA				310.656,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 072	Total: 310.656,00	
Item: 1	Unidade: Mês	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	
Descrição: Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica com tecnologia GPON, com link dedicado, com velocidade mínima de 300MB para download e 300MB para upload com IP fixo, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva.				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 3.204,00		Total Item: 38.448,00	
Item: 2	Unidade: Mês	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	
Descrição: Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica com tecnologia GPON, com link dedicado, com velocidade mínima de 200MB para download e 200MB para upload, com IP fixo, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva.				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 21.004,00		Total Item: 252.048,00	
Item: 3	Unidade: Mês	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	
Descrição: Plano de internet através de infraestrutura em tecnologia via rádio 5.8 ou equivalente, com link dedicado, com velocidade mínima de 12 MB para download e 12 para upload com IP fixo, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva.				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 1.680,00		Total Item: 20.160,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
VÁRZEA ALEGRE-CE

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.17.1
Processo Administrativo Nº 2021.11.17.1
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARIA FERNANDA BEZERRA
Data de Publicação: 18/11/2021 13:59:49

				TOTAL DO PROCESSO: 310.656,00
TOTAL DA PROPOSTA				310.656,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 039	Total: 310.656,00	
Item: 1	Unidade: Mês	Marca: LIDER LINK	Modelo:	
Descrição: Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica com tecnologia GPON, com link dedicado, com velocidade mínima de 300MB para download e 300MB para upload com IP fixo, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva.				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 3.204,00		Total Item: 38.448,00	
Item: 2	Unidade: Mês	Marca: LIDER LINK	Modelo:	
Descrição: Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica com tecnologia GPON, com link dedicado, com velocidade mínima de 200MB para download e 200MB para upload, com IP fixo, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva.				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 21.004,00		Total Item: 252.048,00	
Item: 3	Unidade: Mês	Marca: LIDER LINK	Modelo:	
Descrição: Plano de internet através de infraestrutura em tecnologia via rádio 5.8 ou equivalente, com link dedicado, com velocidade mínima de 12 MB para download e 12 para upload com IP fixo, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva.				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 1.680,00		Total Item: 20.160,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
VÁRZEA ALEGRE-CE

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.17.1
Processo Administrativo Nº 2021.11.17.1
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARIA FERNANDA BEZERRA
Data de Publicação: 18/11/2021 13:59:49

			TOTAL DO PROCESSO: 310.656,00
TOTAL DA PROPOSTA			310.656,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 056	Total: 310.656,00
Item: 1	Unidade: Mês	Marca: ARAUJO SAT	Modelo:
Descrição: Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica com tecnologia GPON, com link dedicado, com velocidade mínima de 300MB para download e 300MB para upload com IP fixo, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 3.204,00	Total Item: 38.448,00	
Item: 2	Unidade: Mês	Marca: ARAUJO SAT	Modelo:
Descrição: Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica com tecnologia GPON, com link dedicado, com velocidade mínima de 200MB para download e 200MB para upload, com IP fixo, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 21.004,00	Total Item: 252.048,00	
Item: 3	Unidade: Mês	Marca: ARAUJOSAT	Modelo:
Descrição: Plano de internet através de infraestrutura em tecnologia via rádio 5.8 ou equivalente, com link dedicado, com velocidade mínima de 12 MB para download e 12 para upload com IP fixo, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 1.680,00	Total Item: 20.160,00	



Prefeitura Municipal de Várzea Alegre
CNPJ 07.539.273/0001-58



Junto aos autos a Proposta Final, referente ao Pregão Eletrônico nº 2021.11.17.1.

Várzea Alegre/CE, 01 de Dezembro de 2021.

Maria Fernanda Bezerra
Pregoeira Oficial do Município

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - Estado do Ceará. Pregão Eletrônico Nº. 2021.11.17.1

Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais da Lei em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, bem como as cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico No 2021.11.17.1 Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos objeto desta licitação, caso sejamos vencedores, inclusive quanto à forma e prazo de fornecimento dos produtos.

Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;

Declaramos pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos bens produtos a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constante nesse edital.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de planos de internet, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE

Proposta de Preços Consolidada

Lote Único - Serviços/Fornecimento de Internet

Item	Especificação	Unid.	Qtd Plano	Marca	Valor Unit Plano	Valor Mensal (Quant x Valor Unitário do Plano)	Valor Total (Valor Mensal x 12 Meses)
1	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica com tecnologia GPON, com link dedicado, com velocidade mínima de 300MB para download e 300MB para upload com IP fixo, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva.	Mês	6	Lider Link	R\$ 245,00	R\$ 1.470,00	R\$ 17.640,00
2	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica com tecnologia GPON, com link dedicado, com velocidade mínima de 200MB para download e 200MB para upload, com IP fixo, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva.	Mês	59	Lider Link	R\$ 155,00	R\$ 9.145,00	R\$ 109.740,00
3	Plano de internet através de infraestrutura em tecnologia via rádio 5.8 ou equivalente, com link dedicado, com velocidade mínima de 12 MB para download e 12 para upload com IP fixo, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva.	Mês	7	Lider Link	R\$ 150,00	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00

Total lote R\$ 139.980,00

cento e vinte seis, oitocentos e setenta e seis reais

Total Global R\$ 139.980,00

cento e vinte seis, oitocentos e setenta e seis reais

Lider Link Telecomunicações LTDA

Endereço: Rua Coronel Antonio Primo, 186 - Centro - Várzea Alegre - Ceará CNPJ: 14.887.299/0001-52

Banco: Banco do Brasil - Agência: 1169-X - Conta Corrente: 26217-X

Data da abertura: 01 de Dezembro de 2021

Horário de Abertura: Às 09:30 hs

Prazo de entrega: Conforme edital e contrato

Validade da proposta: 60(sessenta) dias.

Várzea Alegre - CE 01 de Dezembro de 2021.

Luís Luis da Silva Pereira

@lider_link
0800-501-5002

liderlink.com.br
atendimento@liderlink.com.br

Rua Coronel Antônio Primo, 186, Centro.
Várzea Alegre - CE - 63540-000

14.887.299/0001-52
LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
RUA CORONEL ANTONIO PRIMO, 186
CENTRO - CEP: 63540-000
VÁRZEA ALEGRE - CE



RECURSO INTERPOSTO

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.17.1



A AUTORIDADE COMPETENTE DO ATO LICITATÓRIO DE N. 2021.11.17.1,
VÁRZEA ALEGRE-CE

RECURSO ADMINISTRATIVO: Pregão Eletrônico N.º 2021.11.17.1

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 04.601.397/0001-28, localizada na Rodovia CE, 138, KM 14, Zona Rural, Pereiro/CE, vem, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** no âmbito do pregão em epígrafe, nos termos que se seguem:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra decisão lavrada na Ata de sessão de análise e julgamento relacionada ao edital de número 2021.11.17.1, que declarou vencedora do certame a Licitante LIDER LINK TEL. LTDA, expondo, para tanto os fatos fundamentos a seguir deduzidos:

DOS FATOS E DO DIREITO

A empresa recorrente credenciou-se no procedimento licitatório de concorrência, MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO), pelo qual a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, ora requerida, por intermédio de Pregão Eletrônico no site: bllcompras.com.

Atendendo as condições gerais constantes no Edital Convocatório n. 2021, na data de abertura do envelope único, restou vencedora do certame a licitante que, conforme ata, apresentou o valor **muito abaixo dos padrões de mercado** de R\$ 140.000,00.

Ocorre que, conforme o item 4.2 do Termo de Referência (Anexo I) presente no Edital, o valor máximo para esta contratação era de R\$ 310.656,00 (trezentos e dez mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

De acordo com a Lei 8.666/93, que rege a presente Licitação, em seu artigo 48, dispõe que:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) valor orçado pela administração. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a

redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

Diante do que determinam as normas acima mencionadas, há uma discrepância extremamente significativa entre o valor estimado, apresentado pela entidade licitante, se comparado com a proposta vencedora do certame, o que enseja a interposição do presente recurso. Das duas, uma: ou a estimativa apresentada por ocasião do edital estava superfaturado, ou o preço ofertado pela licitante vencedora é manifestamente inexequível.

Importante frisar que a Administração deve certificar, ainda, que os licitantes adotaram projeção correta quanto à carga tributária e outros encargos incidentes sobre a execução do objeto.

Tudo indica, pelo cotejamento dos preços, de que a proposta vencedora é inexequível, em virtude de sua fragilidade e especialmente pelo distanciamento em relação aos preços praticados no mercado. Trata-se, tecnicamente, de um aviltamento!

Uma proposta inexequível se configura em uma verdadeira armadilha para a entidade licitante, pois, contratando à preço vil, pode comprometer a qualidade dos serviços que almeja serem a si bem prestados, sem desconhecer a possibilidade de readequação econômico-financeira do ajuste.

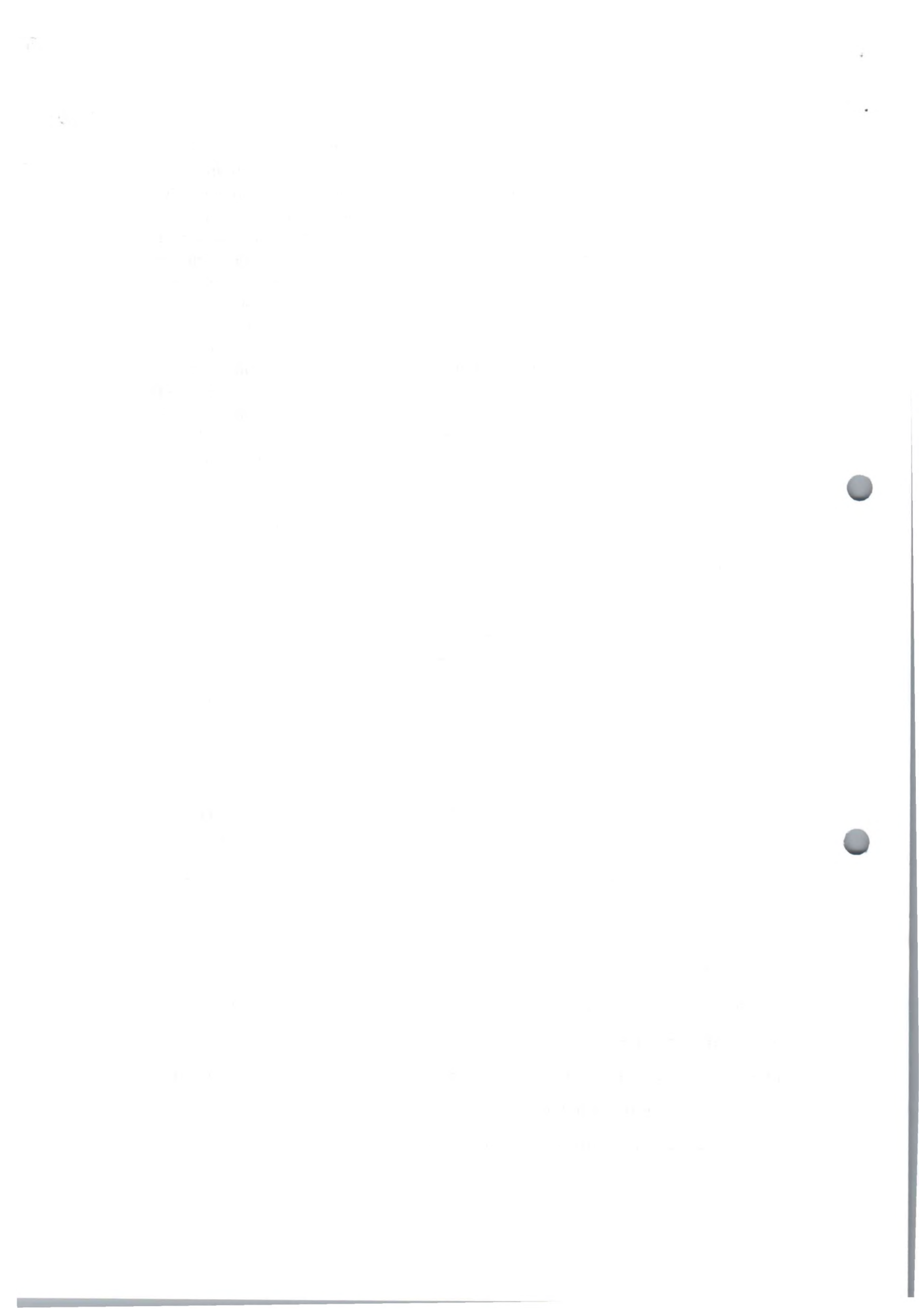
Nesse sentido, assim já decidiu o TCU:

Acórdão n.º 744/2010-1ª Câmara, TC-010.109/2009-9, rel. Min. Valmir Campelo, 23.02.2010. Desclassificação de proposta em razão de preços unitários inexequíveis. (...) Destacou que o representante do Ministério Público junto ao TCU, em seu parecer, “demonstrou com precisão que todas as propostas desclassificadas apresentaram alguma inconsistência no custo da mão de obra, notadamente pela falta de cotação dos adicionais noturno, de insalubridade e de periculosidade”. E para o Parquet especializado, “essas irregularidades relativas ao custo de mão de obra são indícios de que as respectivas propostas podem ser inexequíveis, uma vez que os valores apresentados não são

suficientes para cobrir as despesas a que se destinam. É verdade que, em princípio, é da empresa contratada o dever de arcar com os eventuais erros existentes na proposta que formulou. No entanto, se isso não ocorrer, esse ônus recai sobre a administração (...), conforme a Súmula 331, IV, do TST (...). E arrematou o relator: “a falta de segurança por parte da administração em conhecer especificamente como se compõem os itens de custo, tais como os mencionados, compromete o julgamento objetivo para a natureza do objeto pretendido, que cuida essencialmente de prestação de serviços terceirizados”. Acompanhando a manifestação do relator, deliberou a Primeira Câmara no sentido de considerar improcedente a representação. Não aceitação de proposta da qual constem despesas administrativas e lucro irrisórios Acórdão n.º 741/2010-1ª Câmara, TC-026.982/2008-5, rel. Min. Valmir Campelo, 23.02.2010. [...] Tendo em vista que os dados constantes da planilha não correspondem às práticas de mercado, entendemos que não deve ser elidida a irregularidade relativa a valores irrisórios e possível inexecutabilidade. Quanto ao pronunciamento desta Corte nos autos do TC 020.732/2003-4, observamos que, naquele caso específico, bem como em vários outros semelhantes tratados nesta Corte, constava do edital que quaisquer equívocos de cálculos ou omissões, constantes da planilha de preços, seriam suportados pela contratada. Ademais, entendemos que, na dúvida e após a contratação, deve a empresa suportar o ônus de equívocos. Entretanto, observamos que as incorreções foram questionadas em âmbito de recurso administrativo e a recorrente silenciou sobre as incorreções. A nosso ver, se a falha for detectada no nascedouro, deve ser corrigida de imediato. Não pode o licitante beneficiar-se do seu equívoco, nem em detrimento da Administração (tentando cobrar valores maiores da Administração ou deixando de executar os serviços em decorrência de inexecutabilidade), nem em detrimento dos demais licitantes (procedendo a cálculos em desacordo com o edital e legislação aplicável).”.

Em suma, a Administração deve se assegurar de que as propostas apresentadas sejam viáveis e, para tanto, deve certificar o preço por meio de documentos que comprovem que os custos envolvidos são coerentes com os preços de mercado, e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado.

Nesse sentido, também já manifestou o TCU



Acórdão TCU nº 1.092/2010 – Segunda Câmara. No mesmo sentido, Acórdãos TCU nºs 141/2008, 1.100/2008, 1.616/2008, 1.679/2008, 2.705/2008 e 2.093/2009. À exceção da regra contida nos §§ 1º e 2º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, destinada exclusivamente à contratação de obras e serviços de engenharia, a legislação específica não elege uma regra objetiva e padronizada para exame da exequibilidade das propostas em licitações para compras e outros serviços. Além disso, o inciso X do artigo 40 da Lei nº 8.666/93 é claro ao vedar a estipulação de limites mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação aos preços de referência, abaixo dos quais as propostas seriam automaticamente desclassificadas. Portanto, a apuração da inexequibilidade dos preços, com exceção da situação prevista nos §§ 1º e 2º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, acaba por ser feita caso a caso, diante das peculiaridades de cada procedimento licitatório. Ao tempo em que a dissociação entre o valor oferecido e o constante do orçamento produz presunção relativa de inexequibilidade, obriga a Administração a exigir comprovação, por parte do licitante, da viabilidade da execução do objeto nas condições por ele ofertadas. Isto posto, nas próximas licitações que vier a realizar [...], quando se constatar eventual inexequibilidade de proposta, promova diligência complementar junto ao proponente, facultando-lhe a possibilidade de comprovar, documentalmente, por meio de planilhas de custos e demonstrativos, a real exequibilidade de sua oferta.

No caso em tela, a Administração deve se certificar que o menor preço pagará não apenas os profissionais altamente qualificados que se exige para a execução do objeto, mas, também, todos os custos operacionais e legais que envolvem a contratação e a manutenção deste profissional.

Assim, diante do que foi exposto, é de se concluir que a proposta vencedora apresentada é manifestamente inexequível ao se comparar com o preço estimado no edital.

Pelo exposto, em face das razões expostas, a Recorrente BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. requer desta Comissão Permanente de Licitação – o provimento do presente Recurso Administrativo para:



1 – Desclassificar a licitante que apresentou a proposta vencedora, tendo em vista a sua inexecuibilidade;

2 – Alternativamente, determinar que a licitante que sagrou vencedora no certame detalhe especificamente como foram calculados os valores por ela apresentados, considerando os itens de sua composição, tais como despesas fiscais, despesas administrativas e BDI (Lucro)

Termos em que, pede deferimento.

Pereiro, 06 de dezembro de 2021

JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ
ANALISTA DE LICITAÇÕES

RECURSO VARZEA ALEGRE pdf

Código do documento 54b7135c-3ecd-4001-be14-7c6bd069d2ce



Assinaturas



Josivan Fernandes de Queiroz
josivanfernandes@grupobrisanet.com.br
Assinou

Eventos do documento

06 Dec 2021, 11:24:34

Documento 54b7135c-3ecd-4001-be14-7c6bd069d2ce **criado** por JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ (18a4bb08-88cf-4d4b-8d7e-4270fb090f63). Email: josivanfernandes@grupobrisanet.com.br. - DATE_ATOM: 2021-12-06T11:24:34-03:00

06 Dec 2021, 11:24:46

Assinaturas **iniciadas** por JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ (18a4bb08-88cf-4d4b-8d7e-4270fb090f63). Email: josivanfernandes@grupobrisanet.com.br. - DATE_ATOM: 2021-12-06T11:24:46-03:00

06 Dec 2021, 11:24:57

JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ **Assinou** (18a4bb08-88cf-4d4b-8d7e-4270fb090f63) - Email: josivanfernandes@grupobrisanet.com.br - IP: 177.37.234.233 (177.37.234.233 porta: 34566) - Geolocalização: -6.1638442 -38.490072 - Documento de identificação informado: 928.996.923-72 - DATE_ATOM: 2021-12-06T11:24:57-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 767a39e919e09b0a2dc4a8ea3b8649b1c4ea2b191656cf5648f90a42c69c2732
(SHA512): 05f2253a837508082308c9f95f817588c5a948e4bd6641ba60de5e32c2cb10333f62f9bb68c57e5e6cd2291d09aa6ccb5a8b7e7db75f2dc1d20be5ef07b23cba

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



PRIBIDDO PLASTIFICAR

1155870440

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1155870440

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIOS FERREIAS E GONDIM
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
BRASIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ

DOC IDENTIDADE / CNH BRASILEIR / SSP 97006008936

CEP 928.996-923-72

Data Nascimento: 12/12/1982

Endereço: FRANCISCO JOZAMAR AÇUINO DE QUEIROZ ZELIA M ARY FERNANDES AÇUINO

Permissão: FRENTE LADO C/AD

Nº Registro: 01628382761

Validade: 31/07/2020

1ª Emissão: 22/01/2001

SEM OBSERVAÇÃO:

Observações:

Josivan Fernandes de Queiroz

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BOMPREZEZA, CE

DATA EMISSÃO: 03/08/2015

58689352818

CEI: 48865690

ASSINATURA DO REGISTRAR

DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 114132202216890748908-1
Data: 22/02/2021 09:36:10
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALE92289-36KS;



CN.J: 06.870-0
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valor Azevedo de M. Cavalcanti
TJJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 09:40:30 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/02/2021 10:49:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 114132202216890748908-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbe4bb323d1eb1264576d5270e04e7777c2c2f87f4820593dc9d91bb57efd0e7e1d8cc6d955c4d390d00830ec27bb942379b6245ff93841eb8c120cec9bf8be14



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE PEREIRO

CNPJ/MF 05.596.978/0001-81
PEREIRO - CE - 2 OFÍCIO - Serventia Extrajudicial
JAKELINE MAIA FREITAS
Tabeliã e Registradora

MARIA LAELMA ALVES

Substituta

Notas, Protesto de Títulos, Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, Registro das Pessoas Jurídicas

RUA CORONEL JOSÉ FREIRE, 37, CENTRO - PEREIRO - Ceará - Fone: 88 3527-1773 / 88 3527-1773 E-MAIL

TRASLADO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que fazem: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A como **OUTORGANTE** e JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ como **OUTORGADO**.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que a(os) 17 dia(s) do mês de maio do ano de 2021, nesta cidade de PEREIRO, Estado do Ceará, neste cartório, perante mim Notária compareceu como **OUTORGANTE** BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A (Matriz e Filiais), CNPJ nº 04.601.397-7/0001-28, sediada na Rod. CE-138, s/n, Trecho Pereiro-Ce, Divisa com RN, KM-14, Brisa 1-KM, Portão "A" Prédio-02, Entrada-03, Térreo, na cidade de Pereiro - Ce, CEP: 63.460-000, tendo como representante JOÃO PAULO ESTEVAM, portador do RG nº 003.126.762 SSP/RN e do CPF nº 889.877.103-78, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Cidade de Pereiro, Estado do Ceará, no Sítio Lagoa Nova, Zona Rural, CEP: 63.460-000, reconhecidos como os próprios por mim Tabeliã Titular de Notas pelos documentos originais a mim apresentados, bem como, reconheço a capacidade para o ato pelas respostas dadas às perguntas que lhe fiz, do que dou fé. Pelo outorgante me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui como **PROCURADOR** JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ, portador do RG nº 97006008936 SSP/CE e do CPF nº 928.996.923-72, brasileiro, casado, Analista de Licitações, residente na Cidade de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Milton França, Nº 16, Centro, CEP: 59.920 - 000, a quem concede **PODERES** Amplos poderes de representação, em especial junto a REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, BEM COMO PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO E PESSOAS FÍSICAS, para praticar todos os atos necessários e convenientes na representação da **OUTORGANTE** em LICITAÇÕES PÚBLICAS, NAS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS, CARTA CONVITE, PREGÃO PRESENCIAL OU ELETRÔNICO, CREDENCIAMENTO e REGISTRO DE PREÇOS, usando dos recursos legais, e acompanhando-os, podendo ainda cadastrar a empresa outorgante em repartições públicas, retirar editais, solicitar declarações, informações, certidões e termos, fazer reclamações, impugnações e protestos, entregar habilitações e proposta de preços de licitações, assinar propostas atas e declarações, contratos e aditivos, fazer acordos, assinar toda documentação necessária, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços, conceder descontos e demais condições, realizar pesquisas, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitações, praticar os demais atos pertinentes a CERTAMES LICITATÓRIOS, podendo ainda substabelecer para outrem esses poderes, em parte ou no todo, estando ciente que qualquer abuso da finalidade dessa procuração implica em revogação tácita imediata. Esta procuração tem o prazo de vigência pelo o período de 12 (doze) meses após a data de sua assinatura. E como assim o disse do que dou

Jakeline
Jakeline Maia Freitas
OFICIAL INTERINA
Cartório 2º OFÍCIO - Pereiro



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 20 de maio de 2021 12:43:55 GMT-03:00; CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://seidigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/114132005210708774364>



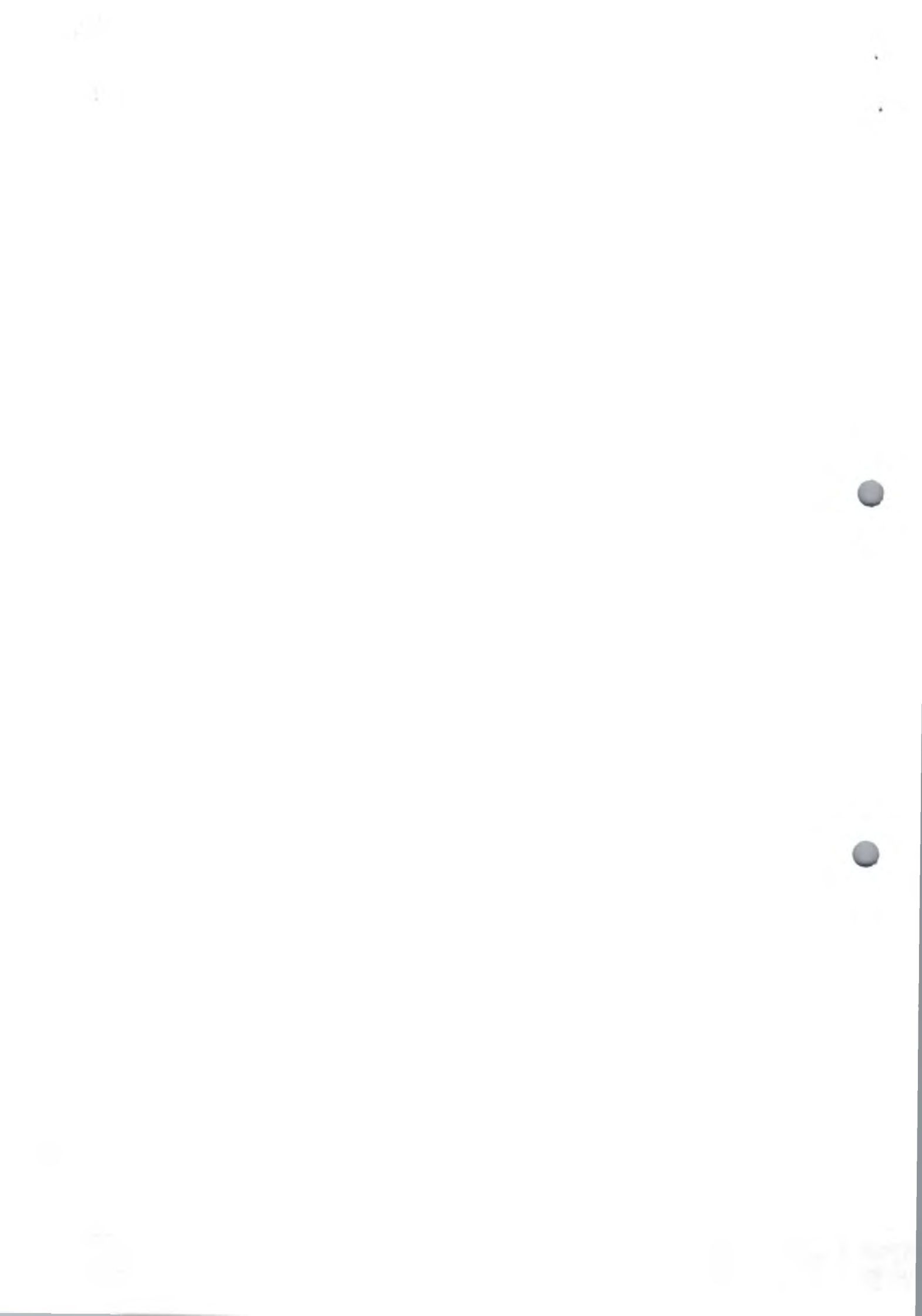
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 114132005210708774364-1
Data: 20/05/2021 12:40:41
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN40973-NBFJ;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Beirão dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular







fê, lavrei este instrumento que, sendo-lhe lido em voz alta, outorga, aceita e assina. As: JOÃO PAULO ESTEVAM. Eu JAKELINE MAIA FREITAS, Tabeliã Titular de Notas, subscrevo (_____) e assino em público e raso com sinal que uso. Em testemunho da verdade. Dou fé. PEREIRO, 17 de maio de 2021. Está conforme o original. Trasladada hoje.

Jakeline
JAKELINE MAIA FREITAS
Tabeliã Titular de Notas

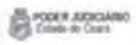
Jakeline Maia Freitas
OFICIAL INTERINA
Cartório 2º OFÍCIO - Pereiro

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

Nº do Ato/Evento:	2021051700000	
Total Emolom.	4,63	Total FADEP 1,00
Total PERICUL.	4,63	Total FROIMP 1,00
Total Selas	6,50	Total ICS 1,00

Valor Total em R\$ 54,77
Base de Cálculo / Alas com Valor Declarado Beneficência 1.000

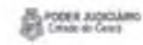
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos de tabela de emolumentos estaduais Código 0001 100001



AAH475808-9J9



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Confira o validade do Selo Digital em selodigital.jpb.jus.br



AAH565575-E9K9



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Confira o validade do Selo Digital em selodigital.jpb.jus.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/114132005210708774364>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 114132005210708774364-2
Data: 20/05/2021 12:40:42
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN40974-7000;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Belém dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 20 de maio de 2021 12:43:55 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888



PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/05/2021 07:57:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 114132005210708774364-1 a 114132005210708774364-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b30caf9204801df1dfdcf85341754b5d39b907b8d5b219f4885c6cb9a0efa95a93a32e7d5196e694a51b93a32b6c377d479b6245ff93841eb8c120cec9bf8be14



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001



CONTRARRAZÕES

EMPRESA: LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.17.1

ÀO SR PREGOEIRO

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE – CE

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO: 2021.11.17.1

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para fornecimento de planos de internet, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre – CE.*

A empresa LIDER LINK TELECOMUNICACOES LTDA estabelecida na Rua CORONEL ANTONIO PRIMO, 186, BAIRRO CENTRO, Município VARZEA ALEGRE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.887.299/0001-52 e CGF 065885830 neste ato representado por o seu representante legal o Sr. Lucas Lívio da Silva Pereira, portador do RG 20072582779 e CPF 054.389.953-54, proprietário, devidamente qualificado no processo licitatório em epígrafe, vem, tempestivamente, por meio de seu representante legal, apresentar/interpor **CONTRARRAZÕES**, referente ao recurso administrativo das empresas BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA e ADLLINK TELECOM PROVEDOR DE INTERNET LTDA que estão solicitando a inabilitação da empresa LIDER LINK TELECOMUNICACOES LTDA declarada vencedora no certame acima citado no prescreve o inciso XVIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelos fundamentos expostos a seguir.

I – DA TEMPESTIVIDADE: De pronto, urge registrar a tempestividade do presente recurso administrativo, mormente porque apresentado dentro do prazo legal fixado na plataforma eletrônica/site no dia (09/12/2021), portanto, de acordo com o inciso XVIII do art. 4º da Lei n. 10.520/02, de 03 (três) dias úteis, contando a partir do dia 07/12/2021 com término dia 10/12/2021.

II – DOS FATOS Trata-se de processo licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - Ceará, edital sob o número 2021.11.17.1, modalidade Pregão em sua forma eletrônica.

Após o arremate do lote na forma de lance secreto, iniciado o prazo recursal as empresas em questão alegam: " A Empresa ADLLINK T. P. DE INT. LTDA, manifesta sua intenção de RECURSO ADMINISTRATIVO alegando que o valor apresentado pela empresa LIDER LINK TEL. LTDA é inexequível. Sendo assim, solicita as cópias das Planilhas de Custos e o contrato da compra de link da empresa para as devidas fundamentações, pois a prestação dos serviços requer várias particularidades, entende dessa forma a requerente que o valor em questão e de certo modo impraticável e incompatível com as condições de mercado ".



" A Empresa BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A manifesta sua intenção de Recurso Administrativo alegando que o valor apresentado e aceito é inexequível. Pois, a prestação dos serviços existe várias particularidades. Aproveitamos a oportunidade para solicitar as cópias das Planilhas de Custos e o contrato da compra de link da empresa LIDER LINK TELECOMUNICACOES LTDA, para as devidas fundamentações. "

III – PREÇOS INEXEQUÍVEIS. Esses são os argumentos que entende a recorrente como suficientes para obstar a prorrogação dos atos licitatórios, entretanto os preços apresentados e arrematados em raticados normalmente em mercado, diante disso não há impeditivo que possa afetar a nossa empresa na prestação de um serviço saudável e de qualidade.

III. I - INEXEQUIBILIDADE DE PREÇO:

O professor Joel Niebhur¹, apresenta o seguinte ensinamento que o princípio da competitividade estabelece: "É no âmbito do princípio da competitividade que operam em licitação pública os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade". Ocorre que tais princípios oferecem os parâmetros para decidir se determinada exigência ou formalidade é compatível ou não com o princípio da competitividade. Sobretudo, deve-se atentar ao bom senso, bem como à proporção entre as exigências a serem realizadas e o objeto licitado, especialmente no momento de se definir as exigências para a habilitação.

IV – PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE

Professor Eugênio Rosa

O princípio da economicidade vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.

Professor Eugênio Rosa

V – DO PEDIDO E CONCLUSÃO:

Diante dos recursos, usando em tese os princípios de disputa e economicidade aos cofres públicos, a empresa LIDER LINK TELECOMUNICACOES LTDA faz o pedido que o processo possa

[Assinatura]

avançar de fase, onde é notório que seu atraso ou cancelamento irá prejudicar o funcionamento público, a empresa declara que é conhecedora de todos os custos e despesas que venham acarretar com a contratação e irá cumprir fielmente com o fornecimento cumprindo com os termos do contrato e do edital licitatório 2021.11.17.1 instaurado pela Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, bem como, salientamos que, em questão ainda em processo, foi apresentado declarações de concordância e fiel cumprimento a preços ofertados, habilitação e demais condições expostas, outrora já expressadas concordância na declaração anexada em processo, no prazo de inserção de propostas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Várzea Alegre – Ceará, 09 de Dezembro de 2021.

Luís Otávio da Silva Pereira
14.887.299/0001-52
LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
RUA CORONEL ANTONIO PRIMO, 186
CENTRO - CEP: 63.540-000
VÁRZEA ALEGRE - CEARÁ

@lider_link
0800-501-5002

liderlink.com.br
atendimento@liderlink.com.br

Rua Coronel Antônio Primo, 186, Centro.
Várzea Alegre - CE - 63540-000





RESPOSTA À RECURSO INTERPOSTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.17.1

PROCESSO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.17.1

Recorrente: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Recorrido: EQUIPE DE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para fornecimento de planos de internet, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório.*

TRATA-SE de RECURSO ADMINISTRATIVO formulado contra julgamento de classificação de proposta do arrematante, referente ao certame do **PREGÃO ELETRÔNICO** acima mencionado, apresentada as **razões do recurso** pela empresa **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.601.397/0001-28, com sede na Rodovia CE, 138, KM 14, Zona Rural, Pereiro/CE, por seu representante legal, sendo apresentadas contrarrazões recursais pela empresa **LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.887.299/0001-52, passando, portanto a explicar o que fora o alegado.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

Segundo o art. 44 do Decreto nº 10.024/19, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, vejamos:





“Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.”

A par dos regramentos de admissibilidade acima explicitados, em sucinto exame preliminar acerca das razões do recurso apresentado, tem-se que:

1.1 TEMPESTIVIDADE: No ato da sessão pública do certame, na modalidade eletrônica conforme edital convocatório, fora manifestado o interesse dentro do prazo pela recorrente, e fora realizado o envio das razões recursais, assim como contrarrazões recursais, portanto **TEMPESTIVAMENTE**.

1.2 LEGITIMIDADE: Entende-se que qualquer Licitante interessado pode manifestar interesse de recurso, desde que seja de forma imediata em campo próprio e que sejam encaminhadas as razões recursais para análise, assim como a oportunidade de contrarrazoar quando não anuir às alegações do recurso impetrado.

1.3 FORMA: o pedido da recorrente foi formalizado pelo meio previsto em Edital, em **conformidade** com o item 17 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

Conclui-se que, com base nos requisitos legais pertinentes, o recurso administrativo e contrarrazões apresentados devem ser **RECEPCIONADOS** pela Equipe de Pregão.

2. DAS RAZÕES e CONTRARRAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

2.1 – Das razões do Recurso:

A impetrante apresentou recurso, frente à classificação da empresa arrematante LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pois alega fielmente que os valores ofertados são inexequíveis, vejamos:

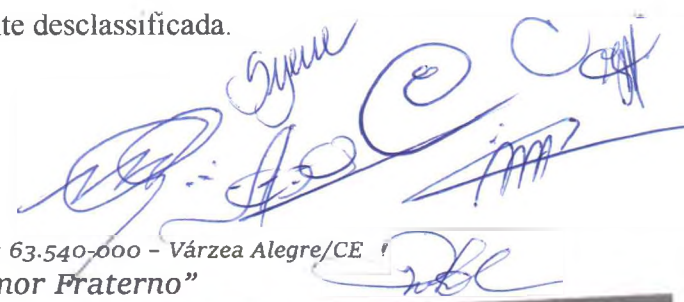
Vejamos o que a empresa alega quanto à classificação da empresa arrematante:

DOS FATOS E DO DIREITO

A empresa recorrente credenciou-se no procedimento licitatório de concorrência, MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO), pelo qual a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, ora requerida, por intermédio de Pregão Eletrônico no site: bllcompras.com.

Atendendo as condições gerais constantes no Edital Convocatório n. 2021, na data de abertura do envelope único, restou vencedora do certame a licitante que, conforme ata, apresentou o valor muito abaixo dos padrões de mercado de R\$ 140.000,00.

Diante todo exposto, busca com o presente recurso, que seja reformada a r. decisão que considerou a empresa arrematante como Classificada, e que pelas razões aduzidas, que seja sua oferta considerada inexequível e conseqüentemente desclassificada.



2.2 – Das Contrarrazões do Recurso:

A empresa arrematante apresentou as contrarrazões alegando fielmente que sua proposta corresponde aos valores praticados no mercado, devendo prontamente cumprir o pretenso contrato, vejamos:

avançar de fase, onde é notório que seu atraso ou cancelamento irá prejudicar o funcionamento público, a empresa declara que é conhecedora de todos os custos e despesas que venham acarretar com a contratação e irá cumprir fielmente com o fornecimento cumprindo com os termos do contrato e do edital licitatório 2021.11.17.1 instaurado pela Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, bem como, salientamos que, em questão ainda em processo, foi apresentado declarações de concordância e fiel cumprimento a preços ofertados, habilitação e demais condições expostas, outrora já expressadas concordância na declaração anexada em processo, no prazo de inserção de propostas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Isto posto, requer o não recebimento do recurso apresentado, pois considera que a motivação da recorrente é insuficiente, uma vez que não apresentou embasamento jurídico que respalde suas alegações, e por considerar ter atendido todos os termos editalícios.

3. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DO RECURSO – RAZÕES E CONTRARRAZÕES

3.1 DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA – INEXEQUIBILIDADE NÃO PODE SER PRESUMIDA - CONFORMIDADE DA PROPOSTA ESCRITA FINAL E OS TERMOS DESCRITOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Questiona a empresa recorrente o ato decisório emanado pela Equipe de Pregão do Município de Várzea Alegre/CE, consistente na classificação da empresa arrematante, alegando que esta não teria atendido os termos do Edital e que sua proposta se mostra inexequível.

De uma análise acurada dos autos do processo licitatório em questão, observa-se que a decisão objeto do recurso não merece nenhum reparo, uma vez que não se vislumbra à luz do

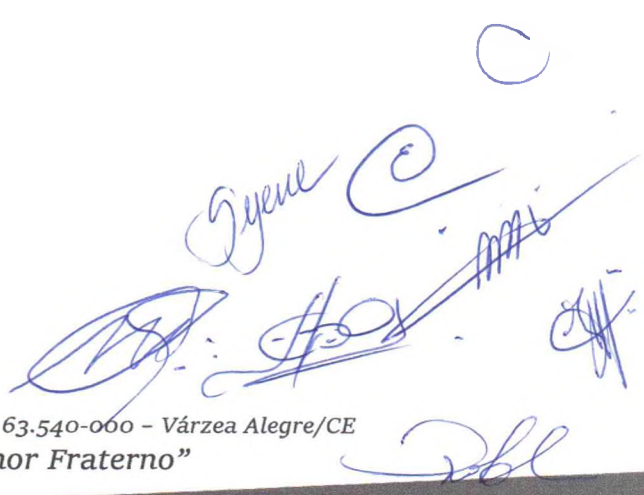
Julgamento inicial qualquer espécie de *error in iudicando* ou *error in procedendo*, a demonstrar a efetiva necessidade de alteração do julgado, como postulado pela recorrente.

A municipalidade não poderia declarar o valor ofertado pela empresa arrematante como inexequível, pois este fora apresentado pela empresa arrematante em sua proposta consolidada, e no corpo desta declara para todos os fins ciência de todos os termos do Instrumento Convocatório e comprometimento do fiel cumprimento da futura contratação, portanto não deve esta Equipe de Pregão desclassificar a empresa, pelos motivos e fundamentos dispostos abaixo.

Em vista das regras dispostas na legislação vigente, e por se tratar de um ato de vontade, a proposta reflete a verdadeira expressão do desejo do proponente, sem o qual, o efeito jurídico da vinculação não se operaria. Daí porque, constam na proposta elaborada elementos objetivos e subjetivos que lhe caracterizam. Comentando o art. 427 do CC, Nelson Nery e Rosa de Nery, explicam que a proposta deve ser séria, completa, clara e dirigida à pessoa a quem se destina. Quanto aos elementos destacados, assim definem os autores, verbis:

“(...) a) séria — ou seja, represente realmente uma vontade com intenção de contratar; b) completa — contenha toda a intenção do proponente, indicando todos os aspectos do que se pretende, fornecendo ao destinatário todas as informações importantes para que possa manifestar, livre e essencialmente, sua vontade de contratar ou não; c) clara — a proposta deve ser redigida em linguagem simples e acessível a todos e elaborada mediante cláusulas simples que não ensejem ambiguidades ou dificultem a sua compreensão e/ou interpretação; d) dirigidas à pessoa a quem se destina — caso se trate de proposta intuitu personae, na qual terceiros não podem validade aceitar a proposta, salvo se se tratar de pessoa autorizada a contratarem nome daquele a quem se destina a proposta.”

E arrematam:



“A proposta deve ainda ser: e) inequívoca — traduzir de um modo incontestável a vontade da parte proponente, mas não se faz imperioso que ela seja expressa — quer escrita ou verbal — podendo ser tácita. Serpa Lopes⁴ afirma que “somente quando estiverem presentes todos esses requisitos necessários é que se poderá entender a manifestação da vontade como proposta.”

Portanto, no âmbito das licitações, estamos diante de um negócio jurídico de caráter comercial. Logo, a proposta também está condicionada aos requisitos de validade da exteriorização da vontade para operar sua força vinculante, sem os quais, a Administração não pode aceita-la.

Marcelo Caetano já dizia, ainda ao tempo da vigência do Decreto Lei nº 200/67 como norma reguladora das licitações no País, que as propostas deveriam ser sérias, firmes e concretas. A esses requisitos, Dallari acrescentou que as propostas devem estar **“ajustadas às condições do edital”**.

Portanto, se a empresa proponente, mesmo que tenha ofertado lance, possivelmente, abaixo do custo de execução, mas não evidente e absolutamente inexequível (nos termos do Edital Convocatório), temos o caso de inexequibilidade relativa, que, apesar do preço formulado seja considerado por alguns abaixo do custo de execução, o contrato é viável, não gerando o risco de inexecução.

Assim, a doutrina compreende que nas licitações, caso a proposta seja inexequível, sob o ponto de vista relativo, não estará impedida de ser aceita porquanto atrai o efeito jurídico da vinculação já acima referido, pois, de per si, não impõe risco de inexecução contratual.

Para melhor elucidar a legalidade da aceitação da oferta, consideramos que o Pregão Eletrônico ora discutido é realizado pelo modo de disputa **aberto e fechado**, onde há no Termo de Referência o valor mínimo a ser considerado para fins de contratação, conforme pesquisa de mercado realizada, e, diante o exposto, no momento da propositura dos lances, foi possível atrair propostas satisfatórias **por outros participantes**, significando que o preço tido por inexequível, em verdade, era perfeitamente viável, tanto que fora acompanhado por outras empresas.

Destarte, deve ser considerado que a contratante se resguarda o direito de punir a empresa que descumpra os termos contratuais, previsto na minuta contratual (Anexo IV) na cláusula Décima que dispõe sobre o não cumprimento do estabelecido no futuro Contrato.

Logo, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo licitatório, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório ou mesmo dos princípios norteadores das contratações públicas e entendimentos das Cortes de Controle Externo, não sendo possível presumir a inexecutabilidade dos valores ofertados.

Vejamos o que dispõe o art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93 quanto ao julgamento das propostas de preços:

“Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.”

Em vista disso, equivocada se mostra a pretensão da recorrente, encontrando-se à margem de respaldo jurídico que a sustente.

4. DA CONCLUSÃO/DECISÃO

Ante todo exposto, fatos e fundamentos legais, **RECEBO** o recurso administrativo, por considerar o instrumento tempestivo e a parte legítima, tendo em vista que a interposição fora apresentada em conformidade com os termos editalícios.

Ato contínuo, no mérito, **DECIDO** pela improcedência do alegado nas razões recursais e **mantenho o julgamento da Equipe de Pregão** junto à fase de classificação de proposta, permanecendo os termos do julgamento inalterados, e a empresa arrematante LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA **CLASSIFICADA**, por considerar a decisão legal frente aos dispositivos pertinentes aos atos administrativos que regem o processo licitatório em tela,


portanto, motivo pelo qual se nega provimento à pretensão recursal ora posta, por ser medida necessária e legal.

Nada mais havendo a informar, dê-se ciência a quem o couber e publique-se dentro dos meios legais pertinentes, para que possa tornar eficaz os seus efeitos.


Várzea Alegre/CE, 16 de dezembro de 2021.



Ivo de Oliveira Leal
Secretário Municipal de Saúde


Antonia Pereira de Oliveira
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino
Secretária Municipal de Assistência Social


Antonia Pereira de Oliveira
Secretária Municipal de Esportes e Lazer


Elonmarcos Cândido Correia
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



José Marcílio dos Anjos Feitosa
Secretário Municipal de Meio Ambiente


Elonmarcos Cândido Correia
Secretário Municipal de Infraestrutura


Matias Alves Bezerra Neto
Secretário Municipal de Des. Agrário e Econômico

Luiz Luciano e Silva
OAB nº 1.577
Procuradoria Jurídica

Visto:


Maria Fernanda Bezerra
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Várzea Alegre
CNPJ 07.539.273/0001-58



**Ata da Sessão referente ao Pregão Eletrônico nº
2021.11.17.1.**

Várzea Alegre/CE, 01 de Dezembro de 2021.

Maria Fernanda Bezerra
Pregoeira Oficial do Município



1. The first part of the document is a list of items.

2. The second part of the document is a list of items.

3. The third part of the document is a list of items.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
VÁRZEA ALEGRE-CE

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.17.1
Processo Administrativo Nº 2021.11.17.1
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARIA FERNANDA BEZERRA
Data de Publicação: 18/11/2021 13:59:49

MOVIMENTOS DO PROCESSO

24/11/2021 15:05:11	CADASTRO DE PROPOSTA	LIDER LINK TELECOMUNICACOES LTDA
26/11/2021 11:12:08	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA (06.809.941/0001)
Prezados, o objeto do pregão em referência trata de fornecimento de planos de internet, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre. Contudo não identificamos o endereço dessas respectivas secretarias, para que possamos realizar viabilidade técnica e uma melhor elaboração da proposta. Seria possível o envio desses endereços?		
26/11/2021 12:47:44	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL VÁRZEA ALEGRE/CE Ref. Ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.17.1.IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FORNECIMENTO DE PLANOS DE INTERNET, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE VARZEA ALEGRE/CE. A empresa DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 41.644.220/0001-35, com sede na Av. Abolição, 4166, Mucuripe - Fortaleza/CE, CEP: 60165-082, neste ato representada por SALIM BAYDE NETO, brasileiro, solteiro, diretor-administrador, inscrito perante o CPF/MF sob nº 430.476.703-82, RG nº 99002033231 – SSP/CE, com endereço comercial à Av. Abolição, 4166, Mucuripe, Fortaleza- CE, vem, respeitosamente e tempestivamente, IMPUGNAR os termos do edital acima mencionado, com sustentação no § 1º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93, aplicável por força do artigo 9.º da lei federal n.º 10.520/2002, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:		
26/11/2021 15:01:37	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
Boa tarde. Os endereços das respectivas Secretarias poderão ser localizados de forma simples, no site oficial do Município (https://www.varzeaalegre.ce.gov.br/).		
29/11/2021 17:27:02	CADASTRO DE PROPOSTA	BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA
30/11/2021 13:49:40	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO
ACORDO pela improcedência do pedido, por não se vislumbrar cabimento para o pedido formulado, tendo em vista que os termos do Edital e Anexos estão em plena concordância com a legislação vigente.		
30/11/2021 14:11:28	CADASTRO DE PROPOSTA	SAMPLA COMERCIO E SERVICOS
30/11/2021 16:05:48	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SAMPLA COMERCIO E SERVICOS
30/11/2021 16:46:18	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA
30/11/2021 19:40:19	CADASTRO DE PROPOSTA	ADLLINK TELECOM PROVEDOR DE INTERNET LTDA
30/11/2021 21:46:29	CADASTRO DE PROPOSTA	ARAUJO SAT SERVIÇOS DE MULTIMIDIA LTDA
01/12/2021 08:04:30	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LIDER LINK TELECOMUNICACOES LTDA
01/12/2021 08:18:55	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ADLLINK TELECOM PROVEDOR DE INTERNET LTDA
01/12/2021 08:36:56	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ARAUJO SAT SERVIÇOS DE MULTIMIDIA LTDA
01/12/2021 09:00:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes.		
01/12/2021 09:02:43	MENSAGEM	PREGOEIRO
Daremos início ao trâmite do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico nº 2021.11.17.1, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de planos de internet, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE.		
01/12/2021 09:02:56	MENSAGEM	PREGOEIRO
A partir desse momento procederemos com abertura das propostas iniciais devidamente cadastradas na plataforma e em seguida faremos a devida análise das referidas.		
01/12/2021 09:17:27	MENSAGEM	PREGOEIRO
A análise das propostas iniciais fora finalizada, estando todas em estrito atendimento aos termos do Edital.		
01/12/2021 09:17:37	MENSAGEM	PREGOEIRO
Informamos que este Pregão está sendo realizado em observância ao Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
VÁRZEA ALEGRE-CE

01/12/2021 09:18:01 MENSAGEM PREGOEIRO

É importante ressaltar que a documentação de habilitação exigida no Edital Convocatório deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bilcompras.com, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação/desclassificação do licitante no caso do não atendimento, conforme item editalício 7.13.

01/12/2021 09:20:07 MENSAGEM PREGOEIRO

Solicitamos que ao final da disputa de preços, os licitantes com melhores ofertas encaminhem, dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail (licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br), as suas propostas finais e, se necessário, documentação complementar, nos termos do item editalício 10.4.

01/12/2021 09:22:19 MENSAGEM PREGOEIRO

O não atendimento quanto a entrega da proposta final, dentro do prazo estabelecido, acarretará na desclassificação, sendo assim convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos do item 10.4.1 do Edital.

01/12/2021 09:23:56 MENSAGEM PREGOEIRO

ATENÇÃO: Os casos de não remessa da proposta final, dentro do prazo estabelecido no Edital, poderão ser tidos como desídia, e não levados a Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser adotadas as medidas cabíveis, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.

01/12/2021 09:24:05 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, informamos que às 09h e 00min, iniciaremos a sessão de disputa de preços.

01/12/2021 09:30:54 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia novamente, nesse momento daremos início à sessão de disputa de preços, através da oferta de lances.

01/12/2021 09:31:02 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos aos participantes que o modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

01/12/2021 09:31:11 MENSAGEM PREGOEIRO

Solicitamos aos senhores participantes atenção quanto à oferta de lances, pois a mesma deverá ser realizada pelo valor global de cada um dos lotes.

01/12/2021 09:31:47 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos ainda que na etapa fechada não há a possibilidade de cancelamento de lances.

01/12/2021 09:31:53 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa sorte a todos.

01/12/2021 09:56:03 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que a sessão de disputa de preços, através da oferta de lances, fora encerrada.

01/12/2021 09:56:15 MENSAGEM PREGOEIRO

Requisitamos aos participantes com melhores ofertas o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail (licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br), das propostas finais, nos termos do item editalício 10.4.

01/12/2021 09:56:59 MENSAGEM PREGOEIRO

Reforçamos que o prazo para envio das propostas finais começa a contar do horário da mensagem anteriormente postada, mais precisamente às 09h:56min:15seg, vindo a finalizar às 11h:56min:15seg.

01/12/2021 09:57:36 MENSAGEM PREGOEIRO

É importante ressaltar que na elaboração da proposta final, o licitante com a melhor oferta deverá observar que os valores apresentados somente serão aceitos se forem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura, em atendimento ao que estabeleceu o item 8.4 do Edital.

01/12/2021 09:58:06 MENSAGEM PREGOEIRO

Esta verificação também será válida para todos os valores unitários dos itens que compõem o lote, não vindo a ser permitido que nenhum dos preços unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Edital, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos previstos no item 8.4 do Edital.

01/12/2021 09:58:33 MENSAGEM PREGOEIRO

É importante frisar ainda que os licitantes com as melhores ofertas, ao elaborarem suas propostas finais para envio via e-mail, deverão também lançar os preços unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "bilcompras.com", com o objetivo de que estes valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

01/12/2021 09:58:45 MENSAGEM PREGOEIRO

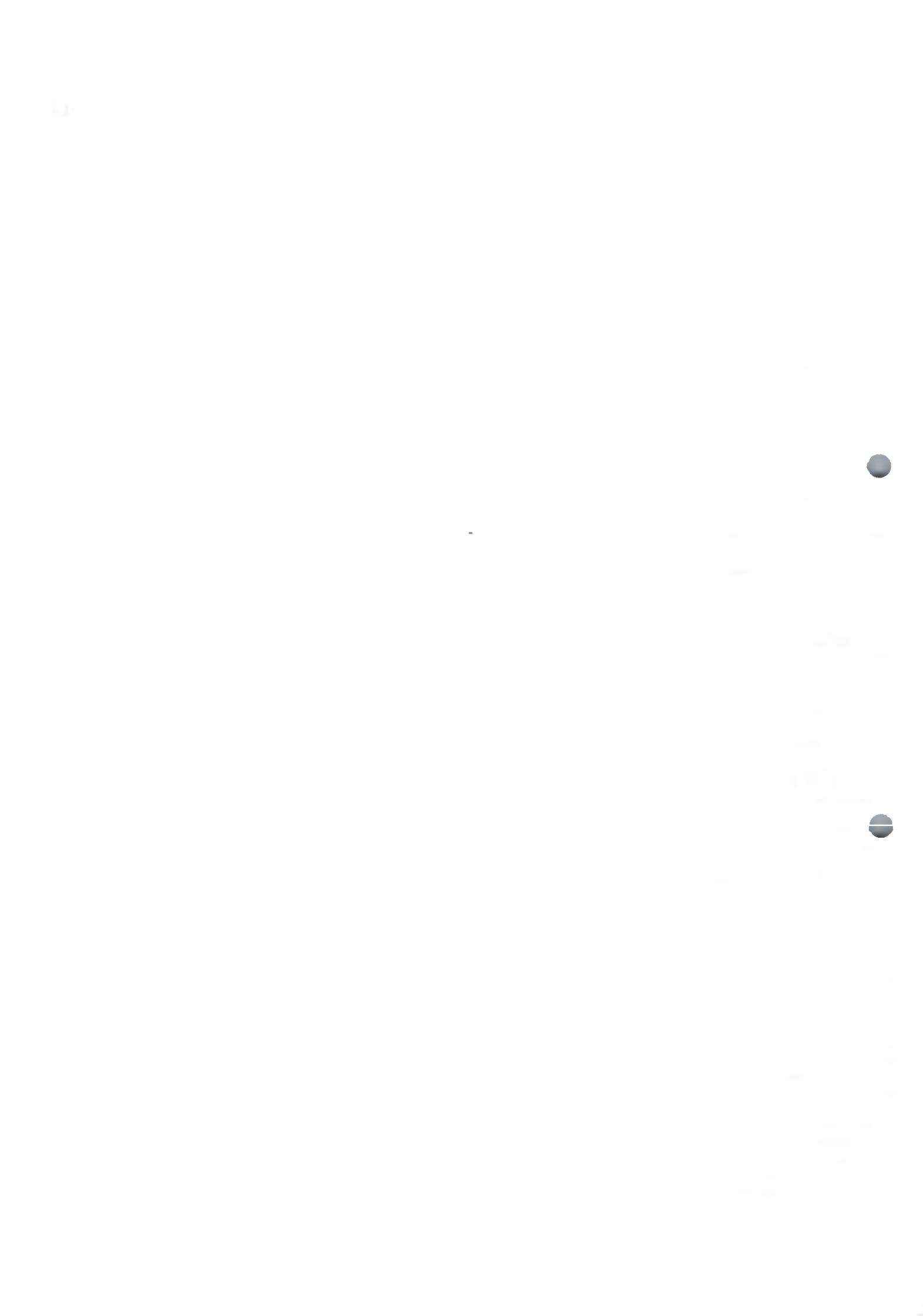
Informamos que, após o recebimento das propostas finais e da competente análise da documentação de habilitação das empresas arrematantes, avançaremos para a fase recursal.

01/12/2021 09:59:11 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos ainda que a divulgação do resultado da fase de habilitação e de proposta de preços será feita por meio de mensagens postadas nas informações específicas do lote.

01/12/2021 09:59:19 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento, passaremos à análise da documentação de habilitação das empresas arrematantes.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
VÁRZEA ALEGRE-CE**

01/12/2021 10:44:16 MENSAGEM PREGOEIRO

O julgamento da fase de habilitação já se encontra divulgado nas informações específicas do lote.

01/12/2021 11:28:45 MENSAGEM PREGOEIRO

O julgamento das propostas de preços finais já se encontra divulgado nas informações específicas de cada um dos lotes.

01/12/2021 11:29:02 MENSAGEM PREGOEIRO

Sendo assim, avançaremos para a fase de manifestação de possíveis recursos, conforme informado anteriormente.

01/12/2021 11:50:18 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos acerca da manifestação do direito de interposição de recurso, por parte das empresas ADLLINK TELECOM PROVEDOR DE INTERNET LTDA e BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA, junto ao Lote 1, sendo tal direito lhes deferido, conforme previsão legal.

01/12/2021 11:50:39 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, comunicamos que as razões do recurso devem ser inseridas no Sistema em até 3 dias (72 horas), sob pena de decadência do direito, ressalvando que a plataforma eletrônica inicia a contagem do prazo para apresentação das razões do recurso, a se iniciar exatamente do horário em que houve a manifestação.

01/12/2021 11:55:47 MENSAGEM PREGOEIRO

Lembramos que deverão ser observadas as disposições contidas no item 17 do Edital.

01/12/2021 11:56:04 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos também, que os licitantes interessados ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente.

01/12/2021 11:56:27 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, ficam finalizados os trabalhos durante o dia de hoje.

14/12/2021 11:18:25 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia a todos.

23/12/2021 10:09:45 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia a todos.

23/12/2021 10:10:55 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que o trâmite recursal já se encontra finalizado, com as informações referentes ao julgamento dentro das informações específicas do lote.

23/12/2021 10:11:09 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, o objeto do presente processo já poderá ser adjudicado.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
Internet**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:
1	Mês	LIDER LINK	
Descrição: Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica com tecnologia GPON, com link dedicado, com velocidade mínima de 300MB para download e 300MB para upload com IP fixo, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva.			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 1.470,00	Valor Total: 17.640,00
2	Mês	LIDER LINK	
Descrição: Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica com tecnologia GPON, com link dedicado, com velocidade mínima de 200MB para download e 200MB para upload, com IP fixo, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva.			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 9.145,00	Valor Total: 109.740,00
3	Mês	LIDER LINK	
Descrição: Plano de internet através de infraestrutura em tecnologia via rádio 5.8 ou equivalente, com link dedicado, com velocidade mínima de 12 MB para download e 12 para upload com IP fixo, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva.			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 1.050,00	Valor Total: 12.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 LIDER LINK TELECOMUNICACOES LTDA	039	14.887.299/0001-52	310.656,00	139.980,00	Sim
2 BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA	047	04.601.397/0001-28	681.600,00	203.640,00	Não
3 SAMPLA COMERCIO E SERVICOS	023	40.219.546/0001-52	310.656,00	293.000,00	Sim
4 ARAUJO SAT SERVIÇOS DE MULTIMIDIA LTDA	056	07.419.763/0001-10	310.656,00	294.300,00	Sim
5 ADLLINK TELECOM PROVEDOR DE INTERNET LTDA	072	05.748.217/0001-06	310.656,00	294.500,00	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
VÁRZEA ALEGRE-CE

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

18/11/2021 13:59:49	PUBLICADO			
19/11/2021 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
01/12/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
01/12/2021 09:31:58	DISPUTA			
01/12/2021 09:31:58	LANCE	LIDER LINK TELECOMUNICACOES LTDA (PARTICIPANTE 039)		310.656,00
01/12/2021 09:31:58	LANCE	BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 047)		681.600,00
01/12/2021 09:31:58	LANCE	SAMPLA COMERCIO E SERVICOS (PARTICIPANTE 023)		310.656,00
01/12/2021 09:31:58	LANCE	ADLLINK TELECOM PROVEDOR DE INTERNET LTDA (PARTICIPANTE 072)		310.656,00
01/12/2021 09:31:58	LANCE	ARAUJO SAT SERVIÇOS DE MULTIMIDIA LTDA (PARTICIPANTE 056)		310.656,00
01/12/2021 09:32:56	LANCE	BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 047)		310.650,00
01/12/2021 09:35:14	LANCE	ARAUJO SAT SERVIÇOS DE MULTIMIDIA LTDA (PARTICIPANTE 056)		3.200,00
01/12/2021 09:35:36	MENSAGEM	ARAUJO SAT SERVIÇOS DE MULTIMIDIA LTDA (PARTICIPANTE 056)		
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 3.200,00.				
01/12/2021 09:36:36	LANCE	SAMPLA COMERCIO E SERVICOS (PARTICIPANTE 023)		310.000,00
01/12/2021 09:36:54	MENSAGEM	ARAUJO SAT SERVIÇOS DE MULTIMIDIA LTDA (PARTICIPANTE 056)		
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 3.200,00.				
01/12/2021 09:37:09	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O lance do PARTICIPANTE 056 no valor de 3.200,00 foi cancelado.				
01/12/2021 09:37:27	MENSAGEM	PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 056: Lance cancelado conforme solicitado,				
01/12/2021 09:38:30	LANCE	BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 047)		309.950,00
01/12/2021 09:39:07	LANCE	LIDER LINK TELECOMUNICACOES LTDA (PARTICIPANTE 039)		309.000,00
01/12/2021 09:39:45	LANCE	BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 047)		308.950,00
01/12/2021 09:40:41	LANCE	LIDER LINK TELECOMUNICACOES LTDA (PARTICIPANTE 039)		308.900,00
01/12/2021 09:40:47	LANCE	SAMPLA COMERCIO E SERVICOS (PARTICIPANTE 023)		308.000,00
01/12/2021 09:41:07	LANCE	ARAUJO SAT SERVIÇOS DE MULTIMIDIA LTDA (PARTICIPANTE 056)		307.000,00
01/12/2021 09:42:00	LANCE	BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 047)		306.950,00
01/12/2021 09:42:19	LANCE	ADLLINK TELECOM PROVEDOR DE INTERNET LTDA (PARTICIPANTE 072)		306.090,00
01/12/2021 09:42:49	LANCE	LIDER LINK TELECOMUNICACOES LTDA (PARTICIPANTE 039)		306.000,00
01/12/2021 09:43:41	LANCE	ARAUJO SAT SERVIÇOS DE MULTIMIDIA LTDA (PARTICIPANTE 056)		305.950,00
01/12/2021 09:43:59	LANCE	SAMPLA COMERCIO E SERVICOS (PARTICIPANTE 023)		305.000,00
01/12/2021 09:45:22	LANCE	ARAUJO SAT SERVIÇOS DE MULTIMIDIA LTDA (PARTICIPANTE 056)		304.800,00
01/12/2021 09:45:51	LANCE	BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 047)		304.500,00
01/12/2021 09:46:58	TEMPO RANDÔMICO			
01/12/2021 09:47:08	LANCE	ARAUJO SAT SERVIÇOS DE MULTIMIDIA LTDA (PARTICIPANTE 056)		304.450,00
01/12/2021 09:47:11	LANCE	LIDER LINK TELECOMUNICACOES LTDA (PARTICIPANTE 039)		300.000,00
01/12/2021 09:47:27	LANCE	SAMPLA COMERCIO E SERVICOS (PARTICIPANTE 023)		301.000,00
01/12/2021 09:47:48	LANCE	BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 047)		299.000,00
01/12/2021 09:48:10	LANCE	ADLLINK TELECOM PROVEDOR DE INTERNET LTDA (PARTICIPANTE 072)		298.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
VÁRZEA ALEGRE-CE

01/12/2021 09:48:31	LANCE	ARAUJO SAT SERVIÇOS DE MULTIMÍDIA LTDA (PARTICIPANTE 056)	298.500,00
01/12/2021 09:48:32	LANCE	LIDER LINK TELECOMUNICACOES LTDA (PARTICIPANTE 039)	295.000,00
01/12/2021 09:48:58	LANCE	ARAUJO SAT SERVIÇOS DE MULTIMÍDIA LTDA (PARTICIPANTE 056)	294.800,00
01/12/2021 09:49:37	LANCE	BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 047)	294.400,00
01/12/2021 09:49:50	LANCE	SAMPLA COMERCIO E SERVICOS (PARTICIPANTE 023)	293.000,00

01/12/2021 09:49:58 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 023, PARTICIPANTE 047, PARTICIPANTE 056, PARTICIPANTE 039, PARTICIPANTE 072

01/12/2021 09:49:58 FECHADO 1

01/12/2021 09:50:10	LANCE	ADLLINK TELECOM PROVEDOR DE INTERNET LTDA (PARTICIPANTE 072)	294.500,00
01/12/2021 09:50:10	LANCE	ARAUJO SAT SERVIÇOS DE MULTIMÍDIA LTDA (PARTICIPANTE 056)	294.300,00
01/12/2021 09:54:03	LANCE	BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 047)	203.640,00
01/12/2021 09:54:27	LANCE	LIDER LINK TELECOMUNICACOES LTDA (PARTICIPANTE 039)	140.000,00

01/12/2021 09:54:59 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LIDER LINK TELECOMUNICACOES LTDA

01/12/2021 09:54:59 HABILITAÇÃO

01/12/2021 10:24:23 MENSAGEM PREGOEIRO

Resultado da Etapa de Habilitação - A empresa LIDER LINK TELECOMUNICACOES LTDA encontra-se habilitada, por cumprir integralmente os requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

01/12/2021 10:59:39	LANCE	LIDER LINK TELECOMUNICACOES LTDA (PARTICIPANTE 039)	139.980,00
---------------------	-------	---	------------

01/12/2021 11:01:08 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

01/12/2021 11:28:33 MENSAGEM PREGOEIRO

Atestamos o recebimento da proposta final da empresa LIDER LINK TELECOMUNICACOES LTDA para este lote, através do e-mail, a qual já fora devidamente analisada, encontrando-se classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.

01/12/2021 11:29:10 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

01/12/2021 11:34:13 RECURSO MANIFESTADO ADLLINK TELECOM PROVEDOR DE INTERNET LTDA

A Empresa ADLLINK T. P. DE INT. LTDA, manifesta sua intenção de RECURSO ADMINISTRATIVO alegando que o valor apresentado pela empresa LIDER LINK TEL. LTDA é inexequível. Sendo assim, solicita as cópias das Planilhas de Custos e o contrato da compra de link da empresa para as devidas fundamentações, pois a prestação dos serviços, requer várias particularidades, entende dessa forma a requerente que o valor em questão é de certo modo impraticável e incompatível com as condições de mercado.

01/12/2021 11:39:21 RECURSO MANIFESTADO BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA

A Empresa BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A manifesta sua intenção de Recurso Administrativo alegando que o valor apresentado e aceito é inexequível. Pois, a prestação dos serviços existem várias particularidades. Aproveitamos a oportunidade para solicitar as cópias das Planilhas de Custos e o contrato da compra de link da empresa LIDER LINK TELECOMUNICACOES LTDA, para as devidas fundamentações.

01/12/2021 11:44:10 DEFERIMENTO DE RECURSOS

01/12/2021 11:48:31 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO

01/12/2021 11:48:37 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO

07/12/2021 08:20:23 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11/12/2021 00:00:01 EM ADJUDICAÇÃO

14/12/2021 11:20:05 MENSAGEM PREGOEIRO

Atestamos o recebimento das razões recursais por parte da empresa BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA, tendo a empresa recorrente enviado as suas razões recursais apenas por e-mail, não as inserindo junto à plataforma.

14/12/2021 11:21:30 MENSAGEM PREGOEIRO

Atestamos ainda, que a empresa LIDER LINK TELECOMUNICACOES LTDA, enviara suas contrarrazões apenas por e-mail, não as inserindo junto à plataforma.

14/12/2021 11:22:39 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, destacamos que procederemos com o julgamento do recurso e logo após sua conclusão, informamos quanto ao resultado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
VÁRZEA ALEGRE-CE

23/12/2021 10:10:03 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que já houve o julgamento das razões recursais, sendo pelo indeferimento, ficando mantido o julgamento inicial.

23/12/2021 10:28:47 ADJUDICADO

PREGOEIRO:  **MARIA FERNANDA BEZERRA**



Prefeitura Municipal de Várzea Alegre
CNPJ 07.539.273/0001-58



**Junto aos autos Relação de Vencedores, referentes
ao Pregão Eletrônico nº 2021.11.17.1.**

Várzea Alegre/CE, 01 de Dezembro de 2021.

Maria Fernanda Bezerra
Pregoeira Oficial do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
VÁRZEA ALEGRE-CE

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.17.1
Processo Administrativo Nº 2021.11.17.1
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARIA FERNANDA BEZERRA
Data de Publicação: 18/11/2021 13:59:49

				TOTAL DO PROCESSO: 139.980,00
LIDER LINK TELECOMUNICACOES LTDA			14.887.299/0001-52	139.980,00
LOTE 1	Quanti.: 1	Num: 039	139.980,00	Total: 139.980,00
Item: 1	Unidade: Mês	Marca: LIDER LINK	Modelo:	
Descrição: Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica com tecnologia GPON, com link dedicado, com velocidade mínima de 300MB para download e 300MB para upload com IP fixo, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva.				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 1.470,00		Total Item: 17.640,00	
Item: 2	Unidade: Mês	Marca: LIDER LINK	Modelo:	
Descrição: Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica com tecnologia GPON, com link dedicado, com velocidade mínima de 200MB para download e 200MB para upload, com IP fixo, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva.				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 9.145,00		Total Item: 109.740,00	
Item: 3	Unidade: Mês	Marca: LIDER LINK	Modelo:	
Descrição: Plano de internet através de infraestrutura em tecnologia via rádio 5.8 ou equivalente, com link dedicado, com velocidade mínima de 12 MB para download e 12 para upload com IP fixo, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva.				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 1.050,00		Total Item: 12.600,00	

PREGOEIRO: MARIA FERNANDA BEZERRA



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.17.1

(quinhentos e setenta e seis mil e cento e quatorze reais e noventa e seis centavos). Dotação Orçamentária: **01.031.0001.2.001.0000**, elemento de despesas: **44.90.51.00**. Vigência do Contrato: **210** (duzentos e dez) dias.

Várzea Alegre (CE), 24 de Dezembro de 2021.

ALAN SALVIANO LIMA

Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador:304D5C20

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.12.22.1 - F.M.S.

Extrato do Contrato nº 2021.12.22.1, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.12.01.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa VIA SUL VEÍCULOS S/A. **Objeto:** Aquisição de 01 (uma) ambulância 0 (zero) km, destinado ao atendimento das necessidades do Município de Várzea Alegre – CE, de acordo com o Termo de Ajuste nº 017/2021 – Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 121.890,00 (cento e vinte e um mil oitocentos e noventa reais). **Vigência Contratual:** até 31/12/2022. **Signatários:** Ivo de Oliveira Leal e Jose Ricardo Mota Lago. **Data de Assinatura do Contrato:** 22 de Dezembro de 2021.

Várzea Alegre – CE, 22 de dezembro de 2021

IVO DE OLIVEIRA LEAL

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7E6B64A2

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2018.05.17.1

A Secretaria de Obras do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 2018.05.17.1, decorrente da CONCORRÊNCIA Nº 2018.01.11.1, cujo objeto é **Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de implantação de sistemas coletivos de abastecimento de água em comunidades rurais do Município de Várzea Alegre/CE, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional SDR do Ministério da Integração Nacional, no âmbito do Termo Compromisso nº 171/2016**, resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2022. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. **CONTRATADA:** DRENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI. Data das Assinatura do Aditivo: 09 de dezembro de 2021.

Várzea Alegre – CE, 09 de dezembro de 2021.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:05D73955

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2021.11.17.1

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2021.11.17.1. A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do **Pregão Eletrônico nº 2021.11.17.1** sendo declarado vencedor do certame o seguinte licitante: **LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº

14.887.299/0001-52, classificada junto ao lote 01 e único. A empresa fora declarada habilitada e vencedora por cumprir integralmente às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre – CE, 27 de dezembro de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Pregoeira Oficial do Município.



Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:4807C3C8

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2020.01.02.1

A Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 2020.01.02.1, decorrente da **Concorrência Pública nº 2019.09.02.1**, cujo objeto é **Contratação de serviços de coleta, transporte de lixo urbano e varrição no Município de Várzea Alegre/CE.**, resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2022. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADO:** BRASERV SERVIÇO DE LOCAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI. Data da Assinatura do Aditivo: 10 de dezembro de 2021. **Elnomarcos Cândido Correia** - Secretário Municipal de Infraestrutura.

Várzea Alegre – CE, 10 de dezembro de 2021.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E0C5FFDC

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2020.11.11.1

A Secretaria de Obras do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2020.11.11.1, decorrente da Tomada de Preços Nº 2020.07.23.2, cujo objeto é **Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de Praça Pública no Sítio Mocotó, Várzea Alegre/CE**, resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2022. **Data da Assinatura do Aditivo:** 10 de Dezembro de 2021. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. **CONTRATADA:** JOSÉ URIAS FILHO EIRELI - ME.

Várzea Alegre/CE, 10 de Dezembro de 2021.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário de Obras
Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:AFD75D10

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2020.12.17.1

O Secretário Municipal de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o **Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 2020.12.17.1**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 2020.12.07.1, cujo objeto é a **Locação de bem imóvel comercial, situado na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, S/N, Bairro Centro, Município de Várzea Alegre - CE, destinado ao funcionamento da venda de carnes do Mercado Público do Município de Várzea**

JOAGMARCELOSENA@OPVOV.DIGITAL.COM.BR

JOÃO MARCELO SENA



O HERÓI QUE FOI A VOZ DE QUEM NÃO ERA OUVIDO

Um homem que, segundo suas próprias palavras, amou, riu, chorou, perdoou e foi perdoado. Arcebispo da Cidade do Cabo, Desmond Tutu foi muito mais que as resumidas biografias trazem desde o último domingo, 26, para noticiar sua morte aos 90 anos. Laureado com o Nobel da Paz em 1984, ele foi não apenas uma das peças-chave para o fim do regime do apartheid na África do Sul — como se isso fosse pouco. Tutu foi a voz de quem não era ouvido em um país maculado por uma violenta segregação racial.

O clérigo anglicano usou a posição e o prestígio que tinha para ser o grande nome da luta anti-apartheid. Organizou dezenas de passeatas para denunciar ao mundo as injustiças na África do Sul e cobrir da comunidade internacional a imposição de sanções econômicas ao regime racista. Tudo isso enquanto todos aqueles ao seu lado estavam presos — como Nelson Mandela — exilados ou foram mortos.

Não é possível afirmar que o fim do apartheid não aconteceria sem Tutu. Mas é certo cravar que, sem ele, seria completamente diferente o processo de redemocratização que permitiu direitos civis iguais para todos, assim como o fim das leis que limitavam a circulação e das que promoviam as deportações forçadas de negros. Sem Desmond Tutu não é exagero falar que Mandela talvez não tivesse tempo para sair da prisão da Ilha Robben e ser o primeiro presidente eleito por voto universal da África do Sul, com toda a figura mítica e herica criada em torno dele.

A COMISSÃO DE VERDADE E RECONCILIAÇÃO

Um processo de redemocratização após um período de violência e segregação tão brutal como o que existiu na África do Sul não ocorre sem uma dolorosa cicatrização de feridas. Coube a Desmond Tutu presidir entre 1996 e 1998 a Comissão de Verdade e Reconciliação para investigar crimes cometidos durante o apartheid. A ideia do coloproado era colher relatos de vítimas do regime. Ao ouvir o depoimento de uma delas, em uma das sessões cujas imagens entraram para a história, Tutu chora copiosamente com cabeça baixa e as mãos no rosto.

Os algozes também falavam para que, como um processo de purgo, pudesse confessar crimes em troca de anistia, desde que houvesse a revelação integral dos crimes cometidos durante o apartheid. O modelo de Justiça restaurativa, no entanto, funcionou apenas parcialmente, pois o próprio governo sul-africano não levou adiante muitas das denúncias que passaram ao largo da comissão.

Embora tenha reconhecido anos depois muitas das ações da Comissão de Verdade e Reconciliação em um "trágico fracasso", Tutu nunca abriu mão de colocar em prática o senso de justiça que o norteava. "Retaliação não dá, no máximo, um alívio momentâneo da nossa dor. A única maneira de experimentar a cura e a paz é a perdão. Até que nós possamos perdoar, permaneceremos presos na nossa dor e impedidos de experimentar a cura e a liberdade, presos distantes da possibilidade de estar em paz".

FABRICE COFRINI / AFP



DESMOND TUTU morreu no último domingo aos 90 anos

POSICIONAMENTOS CRÍTICOS

Desmond Tutu nunca deixou de se manifestar politicamente para denunciar injustiças. Nem mesmo para criticar membros do Congresso Nacional Africano, partido de Nelson Mandela que venceu todas as seis eleições presidenciais pós-apartheid.

Ou mesmo de alardear tomas universais, como a defesa por diretores da população LGBTQIA+, mesmo sendo esta uma questão sensível para as Igrejas cristãs. "Fui profeta ir para o inferno do que para um paraíso homofóbico", disse em 2013.

A morte de Desmond Tutu significa a perda de uma figura que marcou o século XX, que entra para história como um raríssimo exemplo de alguém cuja a imagem é difícil de encontrar ponto de desabono.

Um herói que foi conforto espiritual para milhões de sul-africanos que sofreram com o apartheid. Um homem que sempre tinha a oferecer a alegria e a gargalhada de quem amou a vida e a liberdade. O homem que se tornou referência religiosa, política, social e cultural usando a sabedoria para ensinar a resistir.

Cearense Ermando Uchoa Lima, ex-presidente da OAB, morre aos 89 anos

LUTO | O jurista, que também chegou a ocupar cargo de senador da República, presidiu a Ordem entre 1995 e 1998

FILIPE PEREIRA

filipepereira@opovo.com.br

Morreu em Fortaleza nessa segunda-feira, 27, aos 89 anos o jurista Ermando Uchoa Lima. Nascido na Capital em 1932, o advogado foi o único cearense a presidir o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) entre 1995 e 1998.

Antes disso, ele exerceu a presidência da OAB Ceará por dois triênios (1989-1991 e 1991-1993). Ermando passou ainda pelo Conselho Seccional da entidade e pela Comissão de Direitos Humanos.

Em 1993, foi eleito vice-presidente do Conselho Federal. Ele chegou à presidência da OAB Nacional em abril de 1996 e comandou a entidade até janeiro de 1998.

No Ceará, Uchoa Lima teve papel de destaque na área criminal. Além de atuar no magistério, ele teve vivência na política, tendo sido senador da República (1978-1979) — após assumir como suplente — e secretário estadual nas pastas de Justiça e Cultura.

Na tarde dessa segunda, o governador Camilo Santana (PT) usou as redes sociais para lamentar a morte de Ermando Uchoa.

O petista lembrou o histórico do jurista e manifestou pesar aos familiares e amigos.

Em nota, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) também lamentou o falecimento do advogado. "Este grande amigo e irmão destacou-se enquanto homem de conduta pessoal, ética e profissional irretocáveis, com passagens memoráveis pela presidência da OAB/CE e como membro do Conselho da Justiça Federal, representando a classe dos advogados", disse o ministro Ilbertrão Martins, presidente do STJ.

"Com seu caráter pacificador e espírito conciliador de homem cumpridor de palavra, fez um

trabalho em prol da união da advocacia na sua gestão no Conselho Federal. Presto toda a minha solidariedade aos familiares e amigos", afirmou Felipe Santa Cruz, atual presidente nacional da OAB.

A OAB-CE manifestou seu pesar pelo falecimento do advogado e decretou luto oficial de três dias. "Uma perda insuperável para o Direito. A Ordem se solidariza com a família e amigos nesse momento de profunda dor e reitera que seu legado muito nos orgulha e será sempre lembrado, não só no estado do Ceará, mas em todo o país", disse a presidente em exercício da entidade, Václia Feitosa.

REPRODUÇÃO



UCHOA Lima foi o único cearense a presidir a OAB nacional

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.17.1 - A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre/CE, no uso de suas funções torna público para conhecimento dos interessados, que, para realização de julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2021.11.17.1, sendo declarado vencedor de certame de aquisição de materiais, TIPO: LICITAÇÃO Nº 0001/2021, inscrita no CNPJ nº 14.887.779/0001-52, classificadas em ordem de preço, a seguinte proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais e insumos descritos em interesse da Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo João Saravá, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.uce.gov.br; https://www.licitacoes.com.br/; Crato/CE, 23 de dezembro de 2021. Valéria da Carmo Moura - Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.16.1 - A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será dia 11 de Janeiro de 2022 às 09h30min, objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais e insumos descritos em interesse da Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo João Saravá, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.uce.gov.br; https://www.licitacoes.com.br/; Crato/CE, 23 de dezembro de 2021. Valéria da Carmo Moura - Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.01.02.1 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2019.09.02.1, Objeto: Contratação de serviços de coleta, transporte de lixo urbano e varrição no Município de Várzea Alegre/CE, resolvido por meio de referido contrato até 31 de dezembro de 2022. Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratado: BRASEV SERVIÇO DE LICITAÇÃO E EXECUÇÃO EIRELI. Data da Assinatura do Aditivo: 10 de dezembro de 2021. Elenormes Cândido Correa - Secretário Municipal de Infraestrutura.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.16.1 - A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será dia 10 de Janeiro de 2022 às 09h30min, objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais e insumos descritos em interesse da Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo João Saravá, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.uce.gov.br; https://www.licitacoes.com.br/; Crato/CE, 23 de dezembro de 2021. Valéria da Carmo Moura - Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.23.1 - A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será dia 11 de Janeiro de 2022 às 09h30min, objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais e insumos descritos em interesse da Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo João Saravá, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.uce.gov.br; https://www.licitacoes.com.br/; Crato/CE, 23 de dezembro de 2021. Valéria da Carmo Moura - Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.02.1 - A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 13 de Janeiro de 2022 às 08h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo João Saravá, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, estará realizado sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: Contratação de serviços de engenharia para planejamento e supervisão das obras de ampliação do sistema de abastecimento de água na sede do Município de Crato/CE, conforme termos de referência e especificações de interesse do Ministério das Cidades/CE, inscrita no CNPJ nº 20.784.905/0001-83. A presente é um comum acordo com o membro proponente vencedor do certame em conformidade com o disposto no art. 10º, inciso III, alínea "a" da Lei Federal nº 8.884/91 e suas alterações posteriores, realizadas a partir da publicação do presente aviso. Maiores informações através do telefone (081)321.9400 das 08h00min às 14h00min (horário de trabalho) em Crato/CE, 17 de dezembro de 2021 - Valéria da Carmo Moura - Presidente da CPL/PM.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO - TOMADA DE PREÇO Nº 2021.04.28.1 - Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para conservação, reforma e adaptação no preço do CRAS Moura no Município de Crato/CE. A comissão permanente de licitação da PM/CE torna público para fins de informação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de proposta de preço. Propostas classificadas: ANS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº 20.784.905/0001-83; 20.472.049/0001-81; GY CONSTRUTORES E SERVIÇOS EIRELI EPP inscrita no CNPJ sob nº 16.572.629/0001-99. Proposta desclassificada: ECOS EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº 20.784.905/0001-83. A presente é um comum acordo com o membro proponente vencedor do certame por apresentar menor preço que o vencedor do certame em conformidade com o disposto no art. 10º, inciso III, alínea "a" da Lei Federal nº 8.884/91 e suas alterações posteriores, realizadas a partir da publicação do presente aviso. Maiores informações através do telefone (081)321.9400 das 08h00min às 14h00min (horário de trabalho) em Crato/CE, 17 de dezembro de 2021 - Valéria da Carmo Moura - Presidente da CPL/PM.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro - Extrato do Instrumento Contratual Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 0352921 - SMD - SRP Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de baterias, pneus, câmaras de ar, válvulas, protetores e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cobertura de pneus e outros, conforme termo de referência e demais anexos do presente edital, de responsabilidade das Secretarias Municipais Diversas. Tipo: Menor Preço por Lote. Data de Abertura e Homologação: 28.06.2021. As seguintes documentos de constatação do objeto deste Pregão eletrônico a serem realizados e consignados do Município, para os serviços abrangidos, a cargo do Órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas especificados constarão nos respectivos Contratos. Valor total Adjudicado e Homologado: R\$ 1.065.051,72 (um milhão, sessenta e sessenta e seis mil, cinquenta e uma real e sessenta e dois centavos). Empresas vencedoras: 01 - Pneu Centaurus EIRELI, vencedoras das seguintes lotes: 01 - valor R\$ 161.700,00; 02 - valor R\$ 160.000,00; 03 - valor R\$ 666,72; 04 - valor R\$ 25.000,00; 05 - valor R\$ 58.200,00; 02 - Renovadora de Pneus Cantareira LTDA, vencedora do lote 07 - R\$ 174.800,00. Informações complementares: O resultado individualizado poderá ser adquirido na internet de licitação e seu encaminhamento e-mail: licitacao@crato.ce.gov.br. Prefeitura Municipal de Juazeiro (CE), 28 de Junho de 2021. Claudio Roberto de Oliveira Luna - Pregoeiro da PM.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro - Extrato do Instrumento Contratual Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 0352921 - SMD - SRP Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de baterias, pneus, câmaras de ar, válvulas, protetores e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cobertura de pneus e outros, conforme termo de referência e demais anexos do presente edital, de responsabilidade das Secretarias Municipais Diversas. Tipo: Menor Preço por Lote. Data de Abertura e Homologação: 28.06.2021. As seguintes documentos de constatação do objeto deste Pregão eletrônico a serem realizados e consignados do Município, para os serviços abrangidos, a cargo do Órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas especificados constarão nos respectivos Contratos. Valor total Adjudicado e Homologado: R\$ 1.065.051,72 (um milhão, sessenta e sessenta e seis mil, cinquenta e uma real e sessenta e dois centavos). Empresas vencedoras: 01 - Pneu Centaurus EIRELI, vencedoras das seguintes lotes: 01 - valor R\$ 161.700,00; 02 - valor R\$ 160.000,00; 03 - valor R\$ 666,72; 04 - valor R\$ 25.000,00; 05 - valor R\$ 58.200,00; 02 - Renovadora de Pneus Cantareira LTDA, vencedora do lote 07 - R\$ 174.800,00. Informações complementares: O resultado individualizado poderá ser adquirido na internet de licitação e seu encaminhamento e-mail: licitacao@crato.ce.gov.br. Prefeitura Municipal de Juazeiro (CE), 28 de Junho de 2021. Claudio Roberto de Oliveira Luna - Pregoeiro da PM.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracá - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 01.01.02.021 - Objeto: Registro de Preços tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios de interesse da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - Hospital Municipal Dr. João Elias de Holanda e Administração Central. Secretarias de Assistência Social e Cuidados do Município de Maracá, tudo conforme especificações constantes no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital. A Pregoeira de Maracá/CE torna público para conhecimento dos interessados que até às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 11 de janeiro de 2022, receberá as Cartas Propostas referentes a este Pregão, no endereço eletrônico www.38.org.br Acesso Identificado no link - licitações/pregão. A abertura das Cartas Propostas acontecerá no dia 11 de janeiro de 2022, às 10:00 horas (horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10:00 do dia 14 de janeiro de 2022. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08:00 às 16:00 horas), e poderão ser solicitadas através do telefone (85)36105-2457. A Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.17.1 - A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será dia 11 de Janeiro de 2022 às 09h30min, objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais e insumos descritos em interesse da Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo João Saravá, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.uce.gov.br; https://www.licitacoes.com.br/; Crato/CE, 23 de dezembro de 2021. Valéria da Carmo Moura - Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 2021.10.29.2 - Objeto: Contratação de serviços de engenharia para conservação do sistema viário urbano, rural e canal de drenagem no município de Crato/CE. A comissão permanente de licitação da PM/CE torna público para fins de informação e conhecimento dos interessados, o resultado de julgamento da fase de habilitação. Empresas habilitadas: AMPARHO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 21.554.165/0001-05; BRASIL INFRACONSTRUTORA LTDA CNPJ: 07.244.897/0001-40; DE ALENCAR ENGENHARIA CNPJ: 22.182.225/0001-91; Empresas não habilitadas: MEDITERRANEO COMERCIO E SERVIÇOS INDUSTRIA LTDA CNPJ: 13.764.434/0001-28; GR MARQUÍAS EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 21.848.248/0001-49; ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS - ME CNPJ: 24.654.079/0001-03. Em face do resultado referenciado, a comissão permanente de licitação da PM/CE torna público para fins de informação e conhecimento dos interessados, a presente nota de corte, inscrita no CNPJ nº 20.784.905/0001-83 e suas alterações posteriores, realizadas a partir da publicação do presente aviso. Maiores informações através do telefone (81)321.9400 das 08h00min às 14h00min (horário de trabalho) em Crato/CE, 17 de dezembro de 2021 - Valéria da Carmo Moura - Presidente da CPL/PM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2021 - TP

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Russas-CE comunica aos interessados que a Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 023/2021 - TP, cujo OBJETO é a Contratação de empresa para prestação serviços de manutenção, melhorias, obras e eficiência do Sistema de Iluminação Pública do Município de Russas/CE, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, teve Recurso Interposto pela empresa DUVALE PROJETOS e CONSTRUÇÕES EIRELI, sendo julgado PROCEDENTE, em decorrência disso permanecem HABILITADAS as Empresas: COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e DUVALE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. Estando todos convocados para Abertura de Proposta que irá acontecer no dia 30 de Dezembro de 2021, às 09h, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Travessa João Nogueira da Costa, Nº 01, Bairro Centro, Russas/CE.

Russas-CE, 28 de Dezembro de 2021.
 JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.28.01

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que após análise das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 2021.10.28.01, com fins de contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil, para a execução das obras de reforma dos Centros de Referência e Assistência Social: CRAS Damião Jorge Neto - Bairro do Chora (lote I) e CRAS Antônio Furtado de Araújo - Bairro Mons. Otacílio (lote II), Município de São Benedito/CE, obteve-se o seguinte resultado: Foi declarada vencedora a Empresa: Renova Construções LTDA, CNPJ Nº 41.500.868/0001-38, com o valor global de R\$ 522.243,26 (quinhentos e vinte e dois mil duzentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos) por apresentar o menor preço. Assim, fica aberto o prazo recursal conforme art. 109 da Lei Nº 8.666/93. Maiores informações na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Paulo Marques, nº 378 - Centro, São Benedito/CE.

São Benedito/CE, 28 de dezembro de 2021
 RONALDO LOBO DAMASCENO
 Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS

ADESAÇÃO (CARONA) Nº 93/2021 - SEDHAS
 Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços, Processo SPU Nº P178497/2021. Adesão (Carona) Nº 093/2021 - SEDHAS. Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 072/2021, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 087/2021, da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. Fundamentação Legal: Arts. 31 e 34 do Decreto Municipal 2.257/2019. Objeto: Aquisição de refeições e lanches para atender as demandas da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADA: BR ALL COMÉRCIO, SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 11.054.102/0001-06. VALOR GLOBAL: R\$ 216.500,00 (Duzentos e Dezesesseis Mil e Quinhentos Reais). Dotações Orçamentárias:
 23.01.08.243.0416.2199.33903000.1001000000;
 23.02.08.243.0155.1211.33903000.1311000000;
 23.02.08.244.0155.2202.33903000.1390000001;
 23.02.08.244.0155.2202.33903000.1311000000;
 23.02.08.244.0156.2203.33903000.1311000000;
 23.02.08.244.0416.2205.33903000.1311000000;
 23.02.08.244.0416.2206.33903000.1311000000;
 23.02.08.244.0416.2208.33903000.1311000000;
 23.02.08.244.0416.2209.33903000.1311000000.
 Sobral-CE, 28 de Dezembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 915443)

Central de Licitações. Início da Disputa: 12/01/2022 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de material médico hospitalar XIX destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P179286/2021, Edital do Pregão Eletrônico Nº 214/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 915443). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 28 de Dezembro de 2021.
 ALINE DE VASCONCELOS SOARES
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.28.1

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2021.12.28.1. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio à gestão de saúde, assessoria e consultoria em todos os níveis de atenção do SUS nas áreas administrativas, técnicas, projetos, contratos, instrumentos de gestão relacionados a atenção primária, secundária e terciária, junto a Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE, conforme Termo de Referência constantes no Edital Convocatório. Data e horário da abertura: 14 de Janeiro de 2022, às 09h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração em cumprimento ao Decreto Estadual. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.varzeaalegre.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações: (88) 9 9839 - 7074.

Várzea Alegre/CE, 28 de dezembro de 2021

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.17.1

A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2021.11.17.1 sendo declarado vencedor do certame o seguinte licitante: LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.887.299/0001-52, classificada junto ao lote 01 e único. A empresa fora declarada habilitada e vencedora por cumprir integralmente às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre - CE, 27 de dezembro de 2021
 MARIA FERNANDA BEZERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRACRUZ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna pública a homologação do: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021. Processo: Nº 15.258/2021. Objeto: Aquisição de 05 (cinco) veículos novos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. EMPRESAS VENCEDORAS: Favorita Comércio e Serviços LTDA ME - LOTE 03 - R\$320.000,00
 VCS Implementos e Veículos LTDA - LOTE 01 - R\$371.500,00
 TOTAL GERAL - R\$691.500,00 (Seiscentos e noventa e um mil e quinhentos reais) - HOMOLOGADO EM: 27/12/2021.

Aracruz, 28 de Dezembro de 2021.
 JENILZA SPINASSÉ MORELLATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

EXTRATO DE COMPROMISSO

COMPROMITENTE: O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES, CNPJ/MF nº 27.167.436/0001-26. COMPROMISSADO: RAFAEL DE ARAÚJO FERREIRO, CPF Nº: 032.044.125-39. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO do Prêmio ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado "RAFA ACUSILCO" foi selecionado pela Comissão Julgadora do Edital em epígrafe, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de Boa Esperança - ES.
 VALOR DO PRÊMIO:
 O valor total do Prêmio a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Órgão: 027 - Secretaria Municipal Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
 Projeto/Atividade: 027027.1339200193.060 - Realização de Festas Regionais e Eventos Esportivos e Culturais
 Elemento Despesa: 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
 Fonte Recurso: 10010000000 - Recursos Ordinários
 Ficha: 0000312
 VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 31 de junho de 2022.
 PROCESSO Nº 6.170/2021
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
 Assinado em 17/12/2021.

EXTRATO DO COMPROMISSO

COMPROMITENTE: O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES, CNPJ/MF nº 27.167.436/0001-26. COMPROMISSADO: VALTEIR GONÇALVES SOUZA, CPF nº: 959.735.082-34. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO do Prêmio ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado "O SOM DO BARZINHO" foi selecionado pela Comissão Julgadora do Edital em epígrafe, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de Boa Esperança - ES. VALOR DO PRÊMIO:
 O valor total do Prêmio a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Órgão: 027 - Secretaria Municipal Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
 Projeto/Atividade: 027027.1339200193.060 - Realização de Festas Regionais e Eventos Esportivos e Culturais
 Elemento Despesa: 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
 Fonte Recurso: 10010000000 - Recursos Ordinários
 Ficha: 0000312
 VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 31 de junho de 2022.
 PROCESSO Nº 6042/2021
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
 Assinado em 17/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Operação nº 0521023 - 02 - Estruturação de Projeto de Concessão em Iluminação Pública - FEP CAIXA
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE - SEMURB.
 CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CAIXA).
 OBJETO: Contratação da CAIXA para Estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Iluminação Pública do Município de Cachoeiro de Itapemirim, com recursos Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas - FEP CAIXA, nos termos da Lei Federal nº 13.529/2017.
 PRAZO: 30/01/2024.
 DATA DA ASSINATURA: 02/07/2021.
 SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho - Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e Cintia Lima Teixeira de Castro - Superintendente Nacional da Caixa Econômica Federal.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2021

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da CPL, torna pública para conhecimento dos interessados a realização do certame licitatório: Tomada de Preços nº 018/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DETALHADOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO PARA A RESTAURAÇÃO E REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL RUBEM BRAGA - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES Data/horário para recebimento/protoloco dos envelopes até o dia 17/01/2022, às 12h30min. Local: Av. Ibrahim Antônio Seder, nº 96 / 3º andar - Sala de Licitação - Centro, Centro Admin. "Hélio Carlos Manhães", nesta cidade. Data/horário da sessão pública: 17/01/2022 às 13h. Local: Av. Ibrahim Antônio Seder, nº 96 / 3º and - Sala de Licitação - Centro, Centro Admin. "Hélio Carlos Manhães", nesta cidade. O edital estará disponível na Coordenadoria Executiva de Compras Governamentais e no site www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de dezembro de 2021.
 ERICK MOREIRA DE AGUIAR
 Presidente da CPL

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da CPL, torna público o resultado do julgamento do recurso interposto pela empresa ARQUITUDIO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA: IMPROCEDENTE. Deste modo, mantém-se inalterada a decisão anteriormente prolatada, em que anulou o presente certame.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de dezembro de 2021.
 ERICK MOREIRA DE AGUIAR
 Presidente da CPL



PARECER JURÍDICO

Pregão Eletrônico Nº 2021.11.17.1

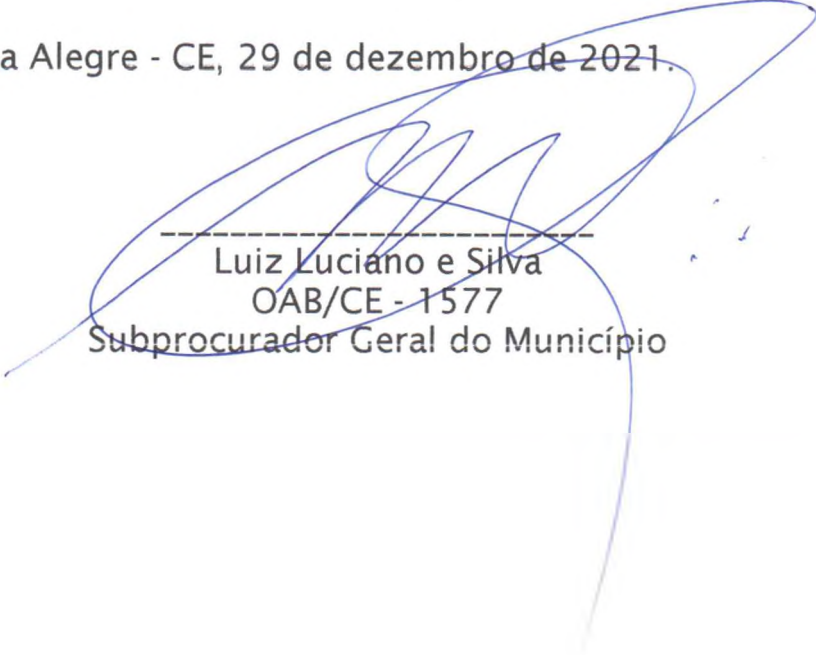
Após análise minudente do processo licitatório tipo Pregão nº 2021.11.17.1, cujo objeto da licitação é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de planos de internet, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas no Instrumento Convocatório, constatamos que está em consonância com os ditames da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, assim como com o preconizado na Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade **PREGÃO**.

Assim, como não encontramos vícios que possam nulificar o certame, opinamos no sentido de que se proceda a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do presente processo licitatório, pois este se encontra em conformidade e com os parâmetros legais referentes à matéria em deslinde.

É o PARECER.

S.M.J.

Várzea Alegre - CE, 29 de dezembro de 2021.



Luiz Luciano e Silva
OAB/CE - 1577
Subprocurador Geral do Município

- TERMO DE JULGAMENTO -

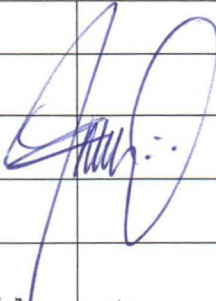
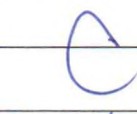



Pregão Eletrônico Nº 2021.11.17.1

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de planos de internet, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, designada através da Portaria n.º 014/2021, de 04 de Janeiro de 2021, torna público para cumprimento das recomendações da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, que fora concluído o julgamento final do Pregão Nº 2021.11.17.1, declarando vencedor do certame a seguinte Licitante: a empresa LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 14.887.299/0001-52 classificada no lote 01 e Único, no valor global de R\$ 139.980,00 (cento e trinta e nove mil novecentos e oitenta reais), conforme Mapa de Preços anexado aos autos.

Várzea Alegre/CE, 03 de Janeiro de 2022.

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Pregoeiro	Maria Fernanda Bezerra	
Apoio	Bruno Bezerra Bastos	
Apoio	Anna Leyla de Sousa Medeiros	
Apoio	Ivanildo Oliveira Gonçalves	



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 2021.11.17.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa **LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ nº 14.887.299/0001-52 classificada no lote 1 totalizando o valor de R\$ 50.160,00 (cinquenta mil cento e sessenta reais), conforme mapa acostado aos autos.


Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - CE, 03 de Janeiro de 2022.



Ivo de Oliveira Leal
Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 2021.11.17.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa **LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA** inscrito no CNPJ nº 14.887.299/0001-52 classificada no lote 1 totalizando o valor de R\$ 16.740,00 (dezesseis mil setecentos e quarenta reais), conforme mapa acostado aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - CE, 03 de Janeiro de 2022.

Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino
Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Assistência Social



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 2021.11.17.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa **LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA** inscrito no CNPJ nº 14.887.299/0001-52 classificado no lote 1 totalizando o valor de R\$ 1.860,00 (hum mil oitocentos e sessenta reais), conforme mapa acostado aos autos.

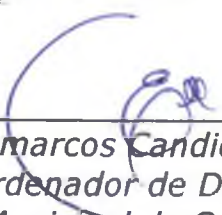
Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - CE, 03 de Janeiro de 2022.



Elonmarcos Candido Correia
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 2021.11.17.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa **LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA** inscrito no CNPJ nº 14.887.299/0001-52 classificada no lote 1 totalizando o valor de R\$ 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais), conforme mapa acostado aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - CE, 03 de Janeiro de 2022.

Antonio Gregorio de Lima Neto
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 2021.11.17.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa **LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA** inscrito no CNPJ nº 14.887.299/0001-52 classificado no lote 1 totalizando o valor de R\$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais), conforme mapa acostado aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - CE, 03 de Janeiro de 2022.

Antonia Pereira de Oliveira
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 2021.11.17.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa **LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA** inscrito no CNPJ nº 14.887.299/0001-52 classificada no lote 1 totalizando o valor de R\$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais), conforme mapa acostado aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - CE, 03 de Janeiro de 2022.

Jose Marcilio dos Anjos Feitosa
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal do Meio Ambiente.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 2021.11.17.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa **LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA** inscrito no CNPJ nº 14.887.299/0001-52 classificada no lote 1 totalizando o valor de R\$ 1.860,00 (hum mil oitocentos e sessenta reais), conforme mapa acostado aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - CE, 03 de Janeiro de 2022.

Antonia Pereira de Oliveira
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 2021.11.17.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa **LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA** inscrito no CNPJ nº 14.887.299/0001-52 classificado no lote 1 totalizando o valor de R\$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais), conforme mapa acostado aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - CE, 03 de Janeiro de 2022.

Matias Alves Bezerra Neto
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Des. Econômico



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 2021.11.17.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa **LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA** inscrito no CNPJ nº 14.887.299/0001-52 classificada no lote 1 totalizando o valor de R\$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais), conforme mapa acostado aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - CE, 03 de Janeiro de 2022.

Antonio Gregório de Lima Neto
Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 2021.11.17.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa **LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA** inscrito no CNPJ nº 14.887.299/0001-52 classificado no lote 1 totalizando o valor de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), conforme mapa acostado aos autos.


Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - CE, 03 de Janeiro de 2022.



Elonmarcos Candido Correia
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 2021.11.17.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa **LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA** inscrito no CNPJ nº 14.887.299/0001-52 classificada no lote 1 totalizando o valor de R\$ 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais), conforme mapa acostado aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - CE, 03 de Janeiro de 2022.

Antonio Gregorio de Lima Neto
Ordenador de Despesas
Gabinete do Prefeito



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 2021.11.17.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa **LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA** inscrito no CNPJ nº 14.887.299/0001-52 classificada no lote 1 totalizando o valor de R\$ 1.860,00 (hum mil oitocentos e sessenta reais), conforme mapa acostado aos autos.

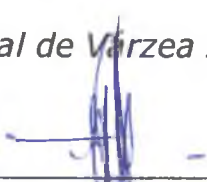
Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - CE, 03 de Janeiro de 2022.



Ellen Alves Costa
Ordenadora de Despesas
Procuradoria Geral do Município



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 2021.11.17.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa **LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA** inscrito no CNPJ nº 14.887.299/0001-52 classificada no lote 1 totalizando o valor de R\$ 1.860,00 (hum mil oitocentos e sessenta reais), conforme mapa comparativo acostado aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - CE, 03 de Janeiro de 2022.

Francisco Batista de Moraes Junior
Ordenador de Despesas
Controladoria Geral do Município



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 2021.11.17.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa **LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA** inscrito no CNPJ nº 14.887.299/0001-52 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais), conforme mapa de preços acostado aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - CE, 03 de Janeiro de 2022.

Ângela Maria Bernardino

Ângela Maria Bernardino
Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Educação